



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE **215/2025** _____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE PALOTINA NO 67º JOGOS ABERTOS FASE ESTADUAL – 2025, NA MODALIDADE FUTSAL FEMININO E BADMINTON FEMININO, QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARANÁ. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VALOR ESTIMADO: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



Memorando 5.934/2025

Marcadores: Aguardando assinaturas digitais | x

Responder apenas via 1Doc

Sergio F. SE

CC

Para

SE - Secretaria ...

A/C FERNANDA H.

7 setores envolvidos

SE TR DIL ASSJUR CLC CPO GAB

26/09/2025 14:25

INEXIGIBILIDADE 215 2025 - INSCRICAO JAPS ESTADUAL CAMPO MOURAO 2025 - ESPORTES

Boa tarde, Fernanda favor elaborar solicitação de despesas .

—
Sergio Luis Formighieri

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 5.934/2025

29/09/2025 08:56

(Respondido)

FERNANDA H. SE

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia.

Segue anexo solicitação de Despesa conforme solicitado.

—
Atenciosamente,

Fernanda Holz

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Esportes

SOLICITACAO INSCRICAO JAPS CAMPO MOURAO.pdf
(159,50 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 5.934/2025

09/10/2025 10:46

(Encaminhado)

Sergio F. SE

Bom dia Barbara, segue em anexo documentos para elaboração do processo de inexigibilidade para pagamento de taxa de inscrição dos jogos abertos do Paraná fase Estadual.



Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, SERGIO LUIS FORMIGHIERI CPF 586.XXX.XXX-10, SERGIO LUIS FORMIGHIERI CPF 586.XXX.XXX-10, RICARDO LUIS



TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.
CC

—
Sergio Luis Formighieri

<u>DOCUMENTOS JUNTADOS JAPS FASE ESTADUAL.pdf</u> (2,41 MB)	5 downloads
ETP_INSCRICAO_JAPS_ESTADUAL_CAMPO_MORAO_2025.docx (63,33 KB)	4 downloads
TERMO_DE_REFERENCIA_INSCRICAO_JAPS_ESTADUAL_CAMPO_MOURAO_2025.docx (558,25 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
5.934/2025**

09/10/2025 10:47
(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia Sheila,
Segue para verificação da documentação.
No aguardo.

—
Atenciosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/10/2025 13:43:53 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** recategorizou de assunto textual **TAXA DE INSCRIÇÃO JAPS - FASE ESTADUAL** para **INEXIGIBILIDADE - INSCRICAO JAPS ESTADUAL CAMPO MOURAO 2025 - ESPORTES.**

**Despacho 4-
5.934/2025**

13/10/2025 14:51
(Respondido)

Sheila C. **DIL**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde!
Após analisar a documentação, constatei que é necessário:

- Estatuto da Fundação;
- CND Municipal (a enviada já venceu);
- CRF (FGTS) (a enviada já venceu);
- Data em que acontecerá o 67º JOGOS ABERTOS FASE ESTADUAL – 2025;

Fico no aguardo.

—
Atenciosamente,
Sheila Maria Casarotto Calça
Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5-
5.934/2025

16/10/2025 16:40
(Respondido)

Sergio F. SE

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa Tarde Sheila, segue em anexo documentos solicitados anteriormente. Sheila quanto ao estatuto a fundação não tem estatuto pelo fato de ela ser constituída através de lei de criação estou enviando a lei de criação da fundação de esportes de campo mourão.

—
Sergio Luis Formighieri

2025 japs reg macro est resolucao05 presp de der alter ada data dos japs estadual.pdf (122,33 KB)	3 downloads
CERTIDAO FGTS CAMPO MOURAO ATUALIZADA.pdf (20,54 KB)	3 downloads
certidao negativa debitos municipais 16 10 25.pdf (62,26 KB)	3 downloads
LEI CRIACAO FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO.pdf (10,50 MB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-
5.934/2025

17/10/2025 08:11
(Respondido)

Sheila C. DIL

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia!
Analisando a documentação, foi verificado que a mesma está correta.
Pode dar continuidade ao processo.

—
Atenciosamente,
Sheila Maria Casarotto Calça
Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7-
5.934/2025

17/10/2025 09:34
(Encaminhado)

Barbara U. TR

ASSJUR - Assesso...
A/C BRUNO G.
CC

Bom dia Dr. Bruno,
Solicito a sua apreciação da documentação anexa. No aguardo de suas considerações e parecer jurídico.

—
Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

DOCUMENTOS_JUNTADOS_JAPS_FASE_ESTADUAL_1_.pdf (13,10 MB)	3 downloads
ETP_INSCRICAO_JAPS_ESTADUAL_CAMPO_MORAO_2025_ESPORTES.docx (66,35 KB)	1 download
TR_INSCRICAO_JAPS_ESTADUAL_CAMPO_MOURAO_2025_ESPORTES.docx (563,64 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8-5.934/2025

17/10/2025 16:31
(Respondido)

BRUNO G. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Conforme parecer em anexo.

—
Bruno Galli
Advogado

<u>memorando_5934_25.pdf</u> (1,09 MB)	1 download
--	------------

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/10/2025 16:31:48 BRUNO GALLI ASSJUR arquivou.

17/10/2025 16:31:48 BRUNO GALLI ASSJUR parou de acompanhar.

17/10/2025 16:32:41 BRUNO GALLI ASSJUR assinou digitalmente **Memorando 8- 5.934/2025** com o certificado **BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 9-5.934/2025

20/10/2025 07:55
(Respondido)

Barbara U. TR

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no ETP.
Favor, assinar o ETP ate o dia 20/10/2025 às 15:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atensiosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, SERGIO LUIS FORMIGHIERI CPF 586.XXX.XXX-10, SERGIO LUIS FORMIGHIERI CPF 586.XXX.XXX-10, RICARDO LUIS



ETP_INSCRICAO_JAPS_ESTADUAL_CAMPO_MORAO_20_25_ESPORTES.pdf (303,88 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 20/10/2025 07:55:26

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Adan Denis Conte** em Despacho 9-5.934/2025 .

Assinado
- 20/10/2025 07:55:26

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Sergio Luis Formighieri** em Despacho 9- 5.934/2025 .

Assinado
- 20/10/2025 07:55:26

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Alicione Dotto** em Despacho 9-5.934/2025 .

Cancelar solicitação

Pendente

Despacho 10-5.934/2025

20/10/2025 08:02
(Respondido)

Barbara U. TR

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no termo.
Favor, assinar o termo ate o dia 20/10/2025 às 15:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atenciosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

TR_INSCRICAO_JAPS_ESTADUAL_CAMPO_MOURAO_2025_ESPORTES.pdf (611,83 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 20/10/2025 08:02:27

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Adan Denis Conte** em Despacho 10-5.934/2025 .

Assinado
- 20/10/2025 08:02:28

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Ricardo Luis Flabani** em Despacho 10- 5.934/2025 .

Assinado
- 20/10/2025 08:02:28

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Sidnei Ferreira Fernandes** em Despacho 10- 5.934/2025 .

Assinado
- 20/10/2025 08:02:28

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Sheila Maria Casarotto** em Despacho 10- 5.934/2025 .

Assinado
- 20/10/2025 08:02:28

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Sergio Luis Formighieri** em Despacho 10- 5.934/2025 .

Assinado
- 20/10/2025 08:02:28

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Alicione Dotto** em Despacho 10-5.934/2025 .

Cancelar solicitação

Pendente

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, SERGIO LUIS FORMIGHIERI CPF 586.XXX.XXX-10, RICARDO LUIS



**Despacho 11-
5.934/2025**

20/10/2025 08:03

(Encaminhado)

Barbara U. **TR****GAB - Gabinete d...**A/C Rodrigo R.
CC

Bom dia Sr. Prefeito,
Conforme o Despacho 08 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,

—
Atensiosamente;**Bárbara Evelin A. Ulmer****Escriturária****Setor de compras de licitações**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/10/2025 08:13:14

Sheila Maria Casarotto **DIL** assinou digitalmente **Memorando 10- 5.934/2025** com o certificado **SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/10/2025 08:28:44

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** recategorizou de assunto textual **INEXIGIBILIDADE - INSCRICAO JAPS ESTADUAL CAMPO MOURAO 2025 - ESPORTES** para **INEXIGIBILIDADE 215 2025 - INSCRICAO JAPS ESTADUAL CAMPO MOURAO 2025 - ESPORTES**.

20/10/2025 08:31:28

Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** assinou digitalmente **Memorando 10- 5.934/2025** com o certificado **SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/10/2025 08:34:09

Sergio Luis Formighieri **SE** assinou digitalmente **Memorando 10- 5.934/2025** com o certificado **SERGIO LUIS FORMIGHIERI CPF 586.XXX.XXX-10** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/10/2025 08:36:52

Sergio Luis Formighieri **SE** assinou digitalmente **Memorando 9- 5.934/2025** com o certificado **SERGIO LUIS FORMIGHIERI CPF 586.XXX.XXX-10** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/10/2025 09:36:04

Ricardo Luis Fiabani **CPO** assinou digitalmente **Memorando 10- 5.934/2025** com o certificado **RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/10/2025 09:42:22

Adan Denis Conte **SE** assinou digitalmente **Memorando 9- 5.934/2025** com o certificado **ADAN DENIS CONTE CPF 028.XXX.XXX-33** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/10/2025 09:43:35

Adan Denis Conte **SE** assinou digitalmente **Memorando 10- 5.934/2025** com o certificado **ADAN DENIS CONTE CPF 028.XXX.XXX-33** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 12-
5.934/2025**

20/10/2025 10:00

(Encaminhado)

Rodrigo R. **GAB**

Bom dia
Autorizo a contratação.
att

—

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, SERGIO LUIS FORMIGHIERI CPF 586.XXX.XXX-10, RICARDO LUIS





TR - Termo de Re...

CC

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/10/2025 10:00:19 Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente Memorando 12- 5.934/2025 com o certificado RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05 conforme MP nº 2.200/2001 .

20/10/2025 10:00:28 Rodrigo Ribeiro GAB arquivou.

20/10/2025 10:00:28 Rodrigo Ribeiro GAB parou de acompanhar.

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 20/10/2025 13:51:34 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, SERGIO LUIS FORMIGHIERI CPF 586.XXX.XXX-10, SERGIO LUIS FORMIGHIERI CPF 586.XXX.XXX-10, RICARDO LUIS





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 411/2025

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Informamos que a data prevista para a conclusão do processo de pagamento da taxa de inscrição dos Jogos Abertos do Paraná Fase Estadual que aconteceu no município de Campo Mourão será dia 10/11/2025.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de taxa de inscrição das equipe de futsal feminino e badminton feminino de Palotina nas fase estadual dos jogos abertos do Paraná que sera realizado no município de Campo Mourão.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Prioridade ALTA

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A participação nos **Jogos Abertos do Paraná Fase Estadual** exige o pagamento das taxas de inscrição dos Municípios participantes que é estabelecido pela Secretarira de Esportes do estado do Paraná. O pagamento dessa taxa é indispensável para garantir a presença do município de Palotina na competição, assegurando o cumprimento dos regulamentos oficiais e possibilitando a representatividade da entidade em competições oficiais da modalidade. Além de atender às exigências legais e administrativas para a inscrição, o pagamento dessas taxas contribui diretamente para: A valorização e fortalecimento do esporte em nível estadual. A promoção da integração social e cultural por meio da prática esportiva. O incentivo à participação dos atletas em competições de alto nível, fomentando o desenvolvimento técnico e esportivo. A divulgação da instituição em eventos oficiais, reforçando sua imagem perante a comunidade e demais entidades esportivas. Portanto, a contratação para o pagamento das taxas de inscrição é fundamental para viabilizar a participação na competição, atender às normas e fomentar o desenvolvimento do Jogos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10

Abertos do Paraná..

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não se aplica.

3- SERVIÇOS

Item	código de item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	15918	TAXA DE INSCRIÇÃO	Unidade	02	200,00	400,00
TOTAL:						R\$400,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria):
Secretaria Municipal de Esportes

Responsável(eis) pela demanda:

Nome:
Sérgio Luís Formighieri

CPF:586.217.509-10

Cargo/Função: Professor de Educação Física



Memorando 9- 5.934/2025

De: Barbara U. - TR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 07:55:26

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, CPO, SE, DIL, TR

INEXIGIBILIDADE 215 2025 - INSCRICAO JAPS ESTADUAL CAMPO MOURAO 2025 - ESPORTES

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no ETP.
Favor, assinar o ETP ate o dia 20/10/2025 às 15:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atensiosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Anexos:

ETP_INSCRICAO_JAPS_ESTADUAL_CAMPO_MORAO_2025_ESPORTES.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

Necessidade: Promover a participação das equipes de futsal feminino e badminton feminino nos 67º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ FASE ESTADUAL – 2025.

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE PALOTINA NO 67º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ FASE ESTADUAL – 2025 NA MODALIDADE FUTSAL FEMININO E BADMINTON FEMININO QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARANÁ.

1.2 Justificativa da contratação:

A presente contratação se dá devido na necessidade de pagar as taxas de Inscrição no 67º Jogos Abertos do Paraná fase Estadual - 2025, para as equipes de futsal feminino e badminton feminino, que se classificaram para participar do mesmo representando o Município de Palotina. A equipe está se preparando para participar dos jogos oficiais do Paraná, jogos abertos fase regional macrorregional e final e campeonatos Estaduais. O município investe nesta equipe com o intuito de fomentar a prática desportiva e incentivar o desenvolvimento humano de munícipes.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

A contratação será para uso das modalidades de futsal feminino e badminton feminino de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, oriundo de RECURSOS PRÓPRIOS.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Não se aplica.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

Devido no processo de elaboração do PAC, foram considerados os objetos e serem contratados por Inexigibilidade de contratação, por esse motivo constam na PAC – Plano Anual de Contratação.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O contratante deverá a partir da publicação do contrato e envio do empenho realizar a formalização da inscrição da referida equipe para o evento supramencionado. O Evento será promovido pelo governo do Estado do Paraná através da Secretaria Municipal de Esportes.

Proporcionar alojamentos para os membros das equipes e a alimentação, durante todo o evento.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).

Não foram encontrados contratação para o item em questão pela Secretaria Municipal de Esportes. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de item para o novo processo, conforme apresentado no quadro a seguir. Diante ao exposto, destaca-se no quadro abaixo a quantidade estimada para o novo processo licitatório considerando que duas equipes serão inscritas, com a devida justificativa para o item que necessita permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada
01	15818	TAXA DE INSCRIÇÃO	02

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.



Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de pagamento das inscrições mediante inexigibilidade de contratação por não haver competição e o órgão oficial de realização do evento ser o Governo do Estado do Paraná.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de contratações Públicas, não encontrado nenhum resultado, conforme captura de tela anexa ao Termo de Referência.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (**Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021**).

O valor estimado para o item foi apurado através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor determinado pela Secretaria de Esportes do Estado do Paraná é de R\$ 200,00 (duzentos reais), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15818	TAXA DE INSCRIÇÃO	unidade	02	200,00	400,00
TOTAL						400,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das

justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (**Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021**).

Elaboração de um processo licitatório Inexigibilidade para contratação de fornecimento de Taxa de inscrição, seja para ação corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto desse processo de inexigibilidade.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 722, de 2023.



Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento não se aplica, pois não há competição para o referido item, em se tratando de apenas um órgão executor do evento.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, pois visa atender a prática desportiva entre adolescentes e adultos, facilita a socialização, ajuda na disciplina, aumenta a autoconfiança, melhora a concentração, ensina a exercer a liderança e a lidar com a competitividade de forma positiva, entre outros benefícios.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

O município de Palotina deverá fornecer o transporte para as equipes.

XI – CONSTRUÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Não EXISTEM contratações correlatas ou interdependentes para o referido objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não existem impactos ambientais para o objeto a ser contratado por se tratar de inscrição para os jogos.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Declaro que a solução escolhida é viável, uma vez que a empresa prestadora de serviços é a única que fornece a competição, conforme documentos em anexo, os recursos orçamentários são próprios.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/09/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Sérgio Luís Formighieri
18/09/2025	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	Alcione Dotto

Palotina, 18 de setembro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Sérgio Luís Formighieri
Professor de Educação Física

- Assinado digitalmente -
Alcione Dotto
Diretor de Esportes

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32DC-B15D-51BA-4028

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SERGIO LUIS FORMIGHIERI** (CPF 586.XXX.XXX-10) em 20/10/2025 08:36:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ADAN DENIS CONTE** (CPF 028.XXX.XXX-33) em 20/10/2025 09:42:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/32DC-B15D-51BA-4028>



Memorando 10- 5.934/2025

De: Barbara U. - TR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 08:02:27

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, CPO, SE, DIL, TR

INEXIGIBILIDADE - INSCRICAO JAPS ESTADUAL CAMPO MOURAO 2025 - ESPORTES

Bom dia,

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no termo.

Favor, assinar o termo ate o dia 20/10/2025 às 15:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—

Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Escriturária

Setor de compras de licitações

Anexos:

TR_INSCRICAO_JAPS_ESTADUAL_CAMPO_MOURAO_2025_ESPORTES.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

REFETERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim () Não

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente termo de referência é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE PALOTINA NO 67º JOGOS ABERTOS FASE ESTADUAL – 2025, NA MODALIDADE FUTSAL FEMININO E BADMINTON FEMININO, QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARANÁ. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1.Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	15818	TAXA DE INSCRIÇÃO	02	UNID	200,00	400,00
VALOR TOTAL R\$						400,00

2.2.Detalhamento do item:

2.2.1.Taxa de inscrição para modalidade de futsal feminino e badminton feminino do município de Palotina que estará disputando os 67 ° Jogos Abertos do Paraná fase Estadual na cidade de Campo Mourão - Pr.

2.3.Descritivo Técnico:

2.3.1. Não se aplica.

2.4.Justificativa de aquisição de marca específica:

2.4.1. Não se aplica.

2.5.Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.6.Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7.Ademais, os itens pretendidos não possuem marca de referência:

2.7.1. Não se aplica.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

20

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 A presente contratação se dá devido na necessidade de pagar a taxa de Inscrição no 67º Jogos Abertos fase Estadual do Paraná - 2025, para que a equipe de Futsal feminino e badminton feminino que se classificou para participar do mesmo representando o Município Palotina. A equipe de futsal feminino e badminton feminino do município de Palotina está se preparando para participar das etapas regionais, macrorregionais e etapa estadual dos jogos abertos do Paraná de 2025.

O município investe nesta equipe com o intuito de fomentar a prática desportiva e incentivar o desenvolvimento humano de munícipes.

3.2 Conforme regulamento geral dos Jogos Abertos do Paraná 2025 atualizado em 18/04/2025 artigo 30 §3º, os municípios inscritos pagarão obrigatoriamente ao Município sede, uma taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por modalidade/sexo inscritos. Este pagamento deverá ser efetuado junto à Prefeitura Municipal Sede ou órgão designado preferencialmente até a Sessão Preliminar do Congresso Técnico. Não sendo possível a quitação nesta data, ele deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser feito até 02 (dois) dias antes ao início das competições/modalidades. O município sede deverá providenciar os seguintes documentos para realização do processo de inexigibilidade para os municípios que solicitarem.

No caso de Palotina o Município sede será o de Campo Mourão - Pr.

Adan Denis Conte

Secretário Municipal de Esportes

Matrícula nº 3997

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 5934/2025

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() Sim

(x) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

6. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(x) Formalização mediante Contrato.

() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

6.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 115/2025 para este processo:

Sheila Maria Casarotto

Agente de Contratação

Sidnei Ferreira Fernandes

Coord. do Dep. de Compras e Licitações

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 5934/2025



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Condições Especiais de Habilitação:

Não se aplica

8.2. Condições Especiais de Contratação:

Não se aplica

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de **5 (cinco) DIAS**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria de Esportes
Logradouro: Rua Av. Presidente Kennedy, nº 364, Centro
Palotina – PR - CEP: 85950-000
A/C de Merci Righi – Fone (44) 3649-3680

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

9.3. Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **02 (dois) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

22

9.4. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante

10. DA GARANTIA

10.1. Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, será exigida garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. **NÃO SE APLICA.**

10.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. **NÃO SE APLICA.**

11. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Obrigações Da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

23

11.2. Obrigações Da Contratada

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **(CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência)**.

11.2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7. Ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO**, conforme **Portaria Nº 132/2025** os servidores indicados abaixo e denominados no **Memorando 1Doc nº 5934/2025**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Sérgio Luís Formighieri - Chefe de Gabinete. - Matrícula 2703

Fiscal Suplente: Alcione Dotto - Diretor de Esportes - Matrícula 1715

12.8. Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme **Portaria Nº 496/025** e assinando digitalmente no **Memorando 1Doc nº 5934/2025**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Alcione Dotto – Diretor de Esportes - Matrícula 1715

Gestor Suplente: Ester Muller do Prado – Aux. Adm. - Matrícula 2941

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

14.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”**).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

25

14.2. O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Sérgio Luís Formighieri – professor de educação física - Matrícula 2703 o qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, CNPJ Nº80.889.108/0001-16** conforme cláusula 14 restou escolhida por atender as condições de fornecimento do item no prazo previsto, bem como atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas no presente Termo de Referência.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

16.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

16.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Esportes, **oriundo de recursos próprios**, conforme solicitação de despesas 19388/2025 (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.007.27.812.0008.2064 – MAN. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

2.000.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EX. ANT.

17.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Obs.: Assina digitalmente no Memorando 1doc 5934/2025

18. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 5934/2025**.

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 18 de setembro de 2025.

Memorando 1Doc nº 5934/2025

Sérgio Luís Formighieri
Professor de Educação Física – Matrícula 2703
 Responsável pela emissão do termo de referência
 Obs: Todos assinam digitalmente no memorando 1doc 5934/2025

Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
 Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 5934/2025



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE PALOTINA NO 67º JOGOS ABERTOS – 2025 FASE ESTADUAL NA MODALIDADE FUTSAL FEMININO E BADMINTON FEMININO QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARANÁ. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	15818	TAXA DE INSCRIÇÃO	02	UNID	200,00	400,00
VALOR TOTAL (R\$)						400,00

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor Sérgio Luís Formighieri, matrícula nº 2703, o qual assina digitalmente no Memorando 1Doc nº 5934/2025.

4. DA GARANTIA

- 4.1. Garantia legal 03 (três) meses (). **Não se Aplica**
- 4.2. Em complementação à garantia legal () – Garantia Estendida. Não se aplica.
- 4.3. Será exigida garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. **Não se aplica.**
- 4.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. **Não se aplica.**

5. FONTES CONSULTADAS

I – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

I – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R\$
	*****	*****

Justificativa: Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, e foi encontrado um processo de compra direta nº IL 101/2024 do município de Mandaguaçu conforme captura de tela, com os mesmos valores que estamos pretendendo no nosso processo.

Portal Nacional de Contratações Públicas

II – Na forma do Decreto nº 10.904/2023, artigo 7º, parágrafo 1º, apresentação de Boleto Bancário emitida para outro contratante (públicos ou privados) no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo:

	FORNECEDOR	NF Nº	VALOR UNIT. R\$
II – Notas Fiscais	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	NOTA DE EMPENHO Nº 7105/2025	400,00
Guia de recolhimento	MUNICÍPIO DE BITURUNA	GUIA DE RECOLHIMENTO - DAM Nº 14725068	200,00
Solicitação de compras	MUNICÍPIO DE BITURUNA	SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 3016/2025	200,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

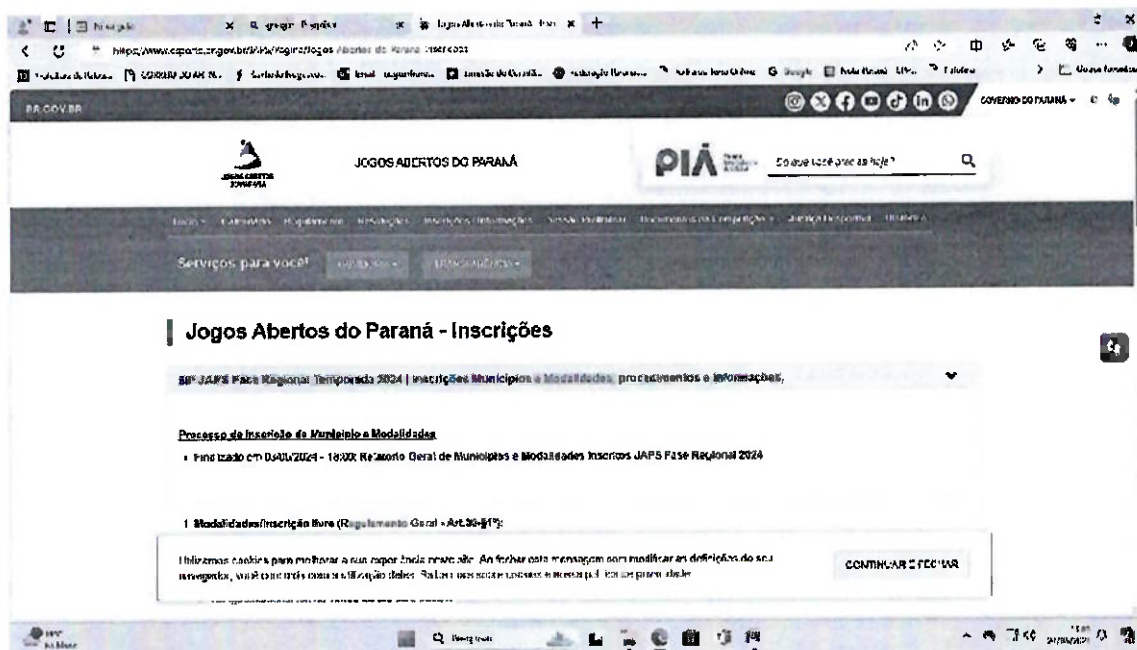
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Justificativa: Foram obtido 01 (um) processo de inexigibilidade do no Município de Palmeira e uma guia de pagamento e uma solicitação de compra com os mesmos objetos solicitados, sendo a guia e a solicitação de compras do município de Bituruna que estão em anexo.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

III – Pesquisa Internet (mídia especializada/valores tabelados)	FORNECEDOR	VALOR R\$
	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO	400,00

Justificativa: em pesquisa realizada junto ao site do Jogos Abertos do Paraná, é possível verificar os valores praticados acessando a aba taxas, conforme captura de tela abaixo.



Jogos Abertos do Paraná - Inscrições | Secretaria do Esporte

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a “Tabela 1” deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Para a presente contratação, optou-se pela INEXIGIBILIDADE, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.

O método para definição do valor foi a utilização de Boleto Bancario e Calendário do Governo do Estado Do Paraná Secretaria de Estado do Esporte Paraná Esporte, em anexo, que demonstram que o valor pago por outros contratantes são em valor iguais ao proposto para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço, foi considerado a qualidade dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal Esportes, onde foi avaliado valores praticados a outros entes e carta de Exclusividade do fornecedor, anexo ao processo.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que detém a exclusividade do objeto pretendido.

E, diante da exclusividade e necessidade do serviço pretendido, justificamos que conforme Artigo 74, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor escolhido é o, FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO CNPJ:80.889.108/0001-16 fornecedor detém exclusividade na realização do serviço, conforme documentação anexo ao processo.

Palotina, PR, 18 de setembro 2025.

Sérgio Luís Formighieri
Professor de Educação Física - Matrícula 2703

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 5934/2025



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código Sistema	Descrição	Unid	Qtde	FUNDAÇÃO ESPORTES DE CAMPO MOURÃO	MUNICIPIO DE Palmeira NOTA DE EMPENHO Nº7105/2025 -	MUNICIPIO DE BITURUNA GUIA DE PAGAMENTO Nº14725068/2025	MUNICIPIO DE BITURUNA SOLICITAÇÃO DE COMPRA 3016/2025
01	15818	TAXA DE INSCRIÇÃO	UNID.	02	200,00	400,00	200,00	200,00
VALOR TOTAL (R\$)					400,00			





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 315E-803C-6DB6-023F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHEILA MARIA CASAROTTO (CPF 079.XXX.XXX-76) em 20/10/2025 08:13:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 20/10/2025 08:31:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SERGIO LUIS FORMIGHIERI (CPF 586.XXX.XXX-10) em 20/10/2025 08:34:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 20/10/2025 09:36:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADAN DENIS CONTE (CPF 028.XXX.XXX-33) em 20/10/2025 09:43:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/315E-803C-6DB6-023F>



MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº ____/____

Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 26/09/2025

Nº 19388/2025

Fornecedor: 9009273 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 80.889.108/0001-16

Insc. Estadual: ISENTO

Endereço: ,

Bairro: Cidade: -

Telefone:

CEP:

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
 Unid. Orçamentária: 02.007. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa: 0008 AÇÕES DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
 Projeto/Atividade: 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Desdobramento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
 SubDesdobramento: 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
 Centro de Custo: -
 Fonte de Recurso: 2000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EX.ANT.
 Vínculo PPA: 2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: /
 Empenho: 0

Processo: /

Modalidade:

Nº Licitação: /

Data Publicação:

Orçado Atual

R\$ 282.000,00

Saldo Anterior

R\$ 193.474,57

Valor Solicitado

R\$ 400,00

Saldo a Solicitar

R\$ 193.074,57

Local de Entrega:

Justificativa: REFERE-SE A SERVIÇO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE PALOTINA NO 67º JOGOS ABERTOS FASE ESTADUAL 2025, NA MODALIDADE FUTSAL FEMININO E BADMINTON FEMININO, QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA.

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	15818	TAXA DE INSCRIÇÃO	UNID.	2,00	200,0000	400,00
Total:							400,00

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: ELABORACAO - 26/09/2025
 FERNANDA HOLZ KIRSTEN SPESSATTO
 - Matrícula:

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 26/09/2025
 Adan Denis Conte
 SECRETARIO MUN DE ESPORTES - Matrícula: 5165

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 26/09/2025
 LOIVA JOVANA CASSOL
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Matrícula: 3451

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 26/09/2025
 RICARDO LUIS FIABANI
 CONTADOR - Matrícula: 1993

§ 4º Quando dá não participação na Competição do município por modalidade, sexo e série regularmente inscritos conforme caput deste **Artigo** e seus itens será encaminhado relatório à Justiça Desportiva para as devidas providências.

§ 5º A qualquer tempo o PRES poderá rever os processos de inscrição e realizar eventuais correções. Caso nesta revisão for apurada alguma irregularidade, o município e seus dirigentes estarão passíveis das penalidades previstas no COJDD.

SEÇÃO III Dos Procedimentos para Realização da Sessão Preliminar e Sessão Técnica

Art. 31 As Sessões Preliminar e Sessões Técnicas do **JAPS** serão realizadas conforme designado pelo Comissão Organizadora Estadual-COE, e respeitando os **parágrafos** abaixo:

§ 1º A realização e presença do representante municipal devidamente credenciado e inscrito pelo município na respectiva Sessão Preliminar, é regulamentada conforme segue:

Congresso / Sessão Preliminar	Modalidades	Data Horário	Presença	Modelo
<u>Fase Regional</u>	Em disputa	27/05 - 14:00	Facultativa	Remoto
<u>Fase Macrorregional</u>	Em disputa	29/07 - 14:00	Facultativa	Remoto
<u>Fase Estadual</u>	Em Disputa	14/10 - 14:00	Facultativa	Remoto

I. Recepção / Informações Gerais / Pagamento Taxa de Inscrição;

- a) Os municípios participantes pagarão **obrigatoriamente** ao Município sede, uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)** por modalidade, sexo e série inscritos. Este pagamento deverá ser efetuado junto à Prefeitura Municipal Sede ou órgão designado preferencialmente até a Sessão Preliminar do Congresso Técnico. Não sendo possível a quitação nesta data, ele deverá, **obrigatoriamente**, ser feito até 02 (dois) dias antes ao início das competições por modalidade, sexo e série.
- b) É de responsabilidade do município sede, oficializar junto à Justiça Desportiva até as 12:00 do dia antes ao início das competições/modalidades, o(s) município(s) que não efetuar(em) o pagamento até a data estabelecida no item a. Estes estarão sujeitos as penalidades constantes do COJDD

II. Parte Solene: dirigida pelo Comitê Organizador Municipal;

III. Parte Técnica: dirigida pelo Comitê Organizador Estadual:

- a) Na composição dos grupos das modalidades coletivas, por sexo e série (quando da oficialização de não participação de equipes, para não haver prejuízo técnico, as equipes serão retiradas da composição de grupos) e confirmação das modalidades individuais, por sexo e série;
- b) Dirimir as dúvidas, acertar detalhes e procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados durante a Competição, e informações sobre a realização do Cerimonial de Abertura;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná - 76.179.829/0001-65

RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 CENTRO 4239095000 - CEP 84130-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 7105 / 2025 **Ordinário** **Data:** 02/07/2025 **Página** 1 / 2

Credor: 7016305 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Endereço: RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA - C.E.P. 84400000 - PRUDENTOPOLIS - PR

C.N.P.J.: 77.003.424/0001-34

Insc. Est.:

Telefone: (08) 00808-0130

Orgão: 08. Secretaria Municipal de Educação e Esporte			Processo.....: 0/2025
Unidade: 08.002. Departamento de Esporte e Lazer			Tipo de Licitação: Proc. Inexigibil
Prog. Trabalho: 27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer			Nº Licitação.....: 56/2025
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Nº Contrato.....: /
Reduzido: 402			
F. de Recurso: 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		01000
Desdobramento: 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			
Dotação Inicial 550.000,00	Saldo Anterior 130.698,99	Valor 400,00	Saldo Atual 130.298,99

HISTÓRICO:

O Departamento de Esporte e Lazer tem como atribuição promover, incentivar e desenvolver, de forma contínua, atividades relacionadas ao esporte, recreação e lazer no município. Entre suas responsabilidades, destacam-se a organização de certames e torneios esportivos em âmbito escolar, municipal e intermunicipal; o estabelecimento de políticas públicas voltadas à recreação e ao lazer; a promoção da orientação e iniciação esportiva, com foco na integração social e no desenvolvimento psicomotor de crianças e adolescentes; a instalação, implantação e manutenção de centros desportivos, recreativos e de lazer; a aprovação e execução de programas e projetos recreativos, desportivos e de lazer; a realização de reparos e manutenção nos espaços e equipamentos públicos destinados ao esporte e à recreação; o incentivo à celebração de parcerias com órgãos públicos e instituições privadas para a realização de eventos, programas e projetos da área; bem como a elaboração do calendário oficial de eventos esportivos do Município de Palmeira. Além disso, compete ao Departamento exercer todas as demais atividades pertinentes à sua área de atuação, sempre com o objetivo de fortalecer o esporte e o lazer como instrumentos de inclusão, cidadania e qualidade de vida para a população.

Dentre as ações esportivas desenvolvidas, destacam-se as modalidades de voleibol, handebol e futsal, abrangendo as categorias infantil, juvenil e adulto. Estas atividades têm proporcionado a retomada de atletas que, por muitos anos, praticaram e representaram Palmeira, e que agora, por meio dos treinamentos oferecidos pelo Departamento, voltam a ter a oportunidade de representar o Município em competições oficiais, como os Jogos Abertos do Paraná (JAPS).

A participação das equipes de Palmeira nos JAPS tem se consolidado como um importante marco no fortalecimento do esporte local, evidenciando o compromisso do Departamento com o desenvolvimento esportivo e social. Organizados pela Secretaria de Estado do Esporte do Paraná, os Jogos Abertos promovem a integração entre os municípios e oferecem uma estrutura consolidada para a valorização dos atletas paranaenses, sendo uma das principais vitrines do esporte de rendimento em nível estadual.

Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	400,00
-------------------------	-------------	----------------------------	---------------

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 14.768/2021

Assinado por Manuella Ferreira Marques, Contadora Geral do Município, com matrícula número 203565.

Assinado por Dirlene Aparecida Delfrate, Secretária de Educação, Esporte e Lazer, com matrícula número 400076.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná - 76.179.829/0001-65

RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 CENTRO 4239095000 - CEP 84130-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 7105 / 2025 Ordinário Data: 02/07/2025 Página 2 / 2

Credor: 7016305 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Endereço: RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA - C.E.P. 84400000 - PRUDENTOPOLIS - PR

C.N.P.J.: 77.003.424/0001-34

Insc. Est.:

Telefone: (08) 00808-0130

Orgão: 08. Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Processo.....: 0/2025
Unidade: 08.002. Departamento de Esporte e Lazer	Tipo de Licitação: Proc.
Prog. Trabalho: 27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	Nº Licitação.....: 56/2025 ^{Inexigibilidade}
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F. do TCE
F. de Recurso: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 01000	
Reduzido: 402	
Desdobramento: 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
550.000,00	130.698,99	400,00	130.298,99

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Além disso, o foco do Departamento está voltado também ao desenvolvimento integral de crianças com faixa etária entre 9 e 13 anos, que, por meio do esporte, têm a chance de vivenciar valores como esforço, liderança, comprometimento, lealdade e espírito de equipe. As crianças participam de treinamentos semanais, nos quais demonstram empenho e dedicação constantes. Dessa forma, torna-se ainda mais especial proporcionar a essas crianças a oportunidade de competir e representar o Município com orgulho desde os primeiros passos no esporte. A participação do Município nos JAPS está alinhada ao planejamento estratégico do Departamento e aos objetivos de valorização do esporte como política pública de inclusão social, formação cidadã e incentivo à prática esportiva entre crianças, jovens e adultos.					

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,000	UNI	Taxa de inscrição voleibol Masculino	200,00	200,00
2	1,000	UNI	Taxa de inscrição Handebol Masculino	200,00	200,00

Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	400,00
-------------------------	-------------	----------------------------	---------------

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 14.768/2021

Assinado por **Manuella Ferreira Marques**, Contadora Geral do Município, com matrícula número 203565.

Assinado por **Dirlene Aparecida Delfrate**, Secretária de Educação, Esporte e Lazer, com matrícula número 400076.



Prefeitura Municipal de Paranaguá

Receitas Diversas

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

RECIBO DO SACADO

37

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO

MUNICIPIO DE BITURUNA
CPF/CNPJ: 81.648.859/0001-03
NULL, S/N
COMPL.:
BAIRRO: - CEP:
NULL - NULL

Id. Débito	Tributo	Exerc.	Parc.	Venc.	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
143355	Jogos Esportivos	2025	1	29/08/2025	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Totalização:					200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

Nº DE COBRANÇA: 14725068

VENCIMENTO ATUAL: 29/08/2025

NOSSO NÚMERO: 35945272500114042

IDENTIFICAÇÃO DO DAM: 00190.00009 03594.527255 00114.042179 9
11880000020000

USUÁRIO: WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO

OBSERVAÇÃO:

Agência / Conta 259 - 3 / 283142-2

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

CNPJ: 76.017.458/0001-15

RUA JULIA DA COSTA, 322, CENTRO HISTORICO

----- DESTAQUE AQUI -----



| 1 - 9 | 00190.00009 03594.527255 00114.042179 9 11880000020000

Local de Pagamento					Parcela 1	Vencimento 29/08/2025
Beneficiário MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ CNPJ: 76.017.458/0001-15 RUA JULIA DA COSTA, 322, CENTRO HISTORICO					Agência / Conta 259 - 3 / 283142-2	
Data Emissão 21/08/2025	Número Documento 14725068	Espécie Doc. DS	Aceite	Data de Processamento 21/08/2025	Nosso Número 35945272500114042	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 200,00	
Texto de responsabilidade do beneficiário Pague com PIX!					(-) Descontos	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa (Juros)	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador: MUNICIPIO DE BITURUNA

Código: 2043530

CPF/CNPJ: 81.648.859/0001-03

Endereço: null, s/n

Bairro:

CEP:

Cidade:

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica



Assinantes

✓ **FABIO LUIS BLAKA**

Assinou em 25/08/2025 às 16:05:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FABIO LUIS BLAKA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5N3

0XY

98M

2MW

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO – FECAM

RUA ROBSON DACIUK PAITACH, N° 379 - CEP:87.309-219

CNPJ:80.889.108/0001-16

CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE FORNECEDOR

KARLA MARIA TURECK, Presidente da FUNDAÇÃO DE ESPORTES CAMPO MOURÃO, na Rua ROBSON DACIUK PAITACH, número 379, CAMPO MOURÃO/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.889.108/0001-16 e de Inscrição Estadual nº ISENTO, na qualidade de entidade, que irá sediar o JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE FINAL vem por seu representante legal abaixo assinado, que detém a exclusividade de sediação do mesmo no Estado do Paraná.

Declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal.

Termos em que pede deferimento.

Campo Mourão / PR – 08 de outubro de 2025



KARLA MARIA TURECK
025.709.909-30
08/10/2025 16:53:17

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

KARLA MARIA TURECK
DIRETORA PRESIDENTE
DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO



DISTRITO PABLO ROJAS
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

RUA ROBSON DACIUK PAITACH - 379 | Campo Mourão - PR | Cep 87.309-219

Fone: | CNPJ: 80.889.108/0001-16

e-mail:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2024

DATA CONTRATO: 18 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO - Estado Paraná, com endereço RUA ROBSON DACIUK PAITACH, nº 379, inscrito no CNPJ/MF nº 80.889.108/0001-16, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, Administrador, portador do RG/CI nº 8653712 e no CPF/MF nº 152.150.919-00, com endereço à AVENIDA presidente bernardes, 809, CENTRO - 86.600-001, Rolândia - PR.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO AO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA/PR, REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NO 66 JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, FASE ESTADUAL, MODALIDADES DE BOLÃO FEMININO E MASCULINO. .

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R \$400,00 (quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 1 (um) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AILTON APARECIDO MAISTRO
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATADA

LEI Nº 595, DE 22 DE ABRIL DE 1988.

(Vide Lei nº 4247/2021, Lei nº 812/1993)



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOTAR BENS, CRIAR A FUNDAÇÃO DE
ESPORTES DE CAMPO MOURÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar bens e criar a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito privado com finalidade e objetivos voltados à assistência ao esporte amador vinculada ao Departamento de Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em conformidade com os respectivos estatutos aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Compete a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO:

- I - Formular e executar a política municipal de esportes, através de programas e atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
- II - Planejar e executar programas de desenvolvimento esportivo, de lazer e de educação física não escolar;
- III - Planejar e promover eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer e de educação física não escolar;
- IV - Promover a formação e treinamento especializados dos recursos humanos destinados à execução de programas junto à administração pública municipal;
- V - Estabelecer as diretrizes que definam as responsabilidades da iniciativa privada e as do Município, tendo em vista a captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
- VI - promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões, que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte-rendimento, escolar e popular, do lazer e da educação física não escolar;
- VII - Aperfeiçoar a prática do esporte, do lazer e da educação física não escolar, sob o ponto de vista estrutural e científico;

LEI Nº 812, DE 22 DE JULHO DE 1993.

(Vide Lei nº 881/1994)

(Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 8270/2019)



**DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 595, DE
22 DE ABRIL DE 1988, QUE CRIOU A
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO
MOURÃO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM -, constituída nos termos da Lei nº 595, de 22 de abril de 1988, é entidade da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Coordenação Geral, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, regendo-se pela presente Lei e legislações específicas aplicáveis às Fundações.

§ 1º Nesta Lei são consideradas equivalentes a expressões Fundação de Esportes de Campo Mourão, Fundação de Esportes e Fundação FECAM.

§ 2º Para efeitos de execução orçamentária, as dotações do programa de trabalho da Fundação integram o orçamento do Município.

Art. 2º O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 3º A Fundação de Esportes de Campo Mourão tem sede e foro no município de Campo Mourão.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Fundação tem por finalidade planejar, executar e controlar a política municipal de Esportes através de programas e atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras, além de promover a integração de programas gerados por entidades oficiais e particulares de outra esfera de governo, fomentando e proporcionando condições para o seu desenvolvimento junto a comunidade.

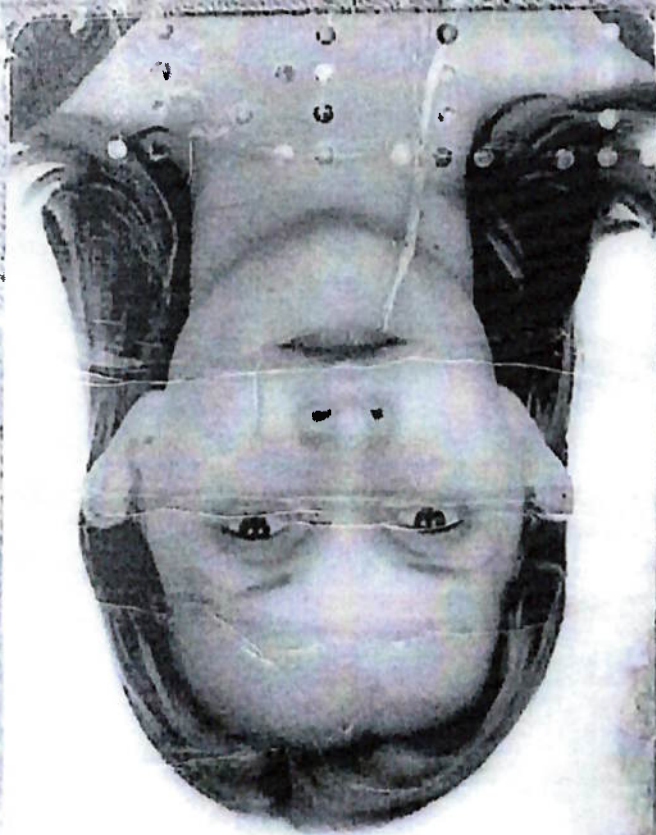
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Karla Maria Tunes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIGICONE (FOTOGRAFIA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.758.559-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2004

NOME MARIA MARIA TURECK

FILIAÇÃO

NELSON JOSE TURECK

RIITA CARLINDA XAVIER TURECK

NATURALIDADE

CAMPO MOURÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO

14/12/1977

COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE

DOC ORIGEM

5841,11VRD=833,FOLHA=51

CPF 025.709.909-30

CURTIU A PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

BRASIL, 14 de dezembro de 1977. O Diretor do Registro Geral, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 7.116 de 29/08/83, expediu o presente documento, que produzirá os efeitos legais. O Diretor do Registro Geral, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 7.116 de 29/08/83, expediu o presente documento, que produzirá os efeitos legais.



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 - Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2025 - GAPRE

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a **Albina Rede Bringel**, em razão do falecimento de **Antonio Bringel**, nos termos que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, e tendo em vista o contido no Processo Digital nº 89002/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 23 de novembro de 2024, pensão por morte à **Albina Rede Bringel**, de forma vitalícia, em razão do falecimento do servidor público municipal inativo **Antonio Bringel**, segurado do Regime Próprio de Previdência do Município de Campo Mourão, com fundamento nos artigos 42 a 52 da Lei Complementar Municipal nº 66/2021.

Art. 2º Estabelecer que o benefício terá o valor de R\$ 3.937,72 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), correspondente à 100% totalidade dos proventos do "de cujus", em consonância com o que determina o art. 42, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 66/2021.

Art. 3º Determinar que o benefício será reajustado na mesma data e mesma proporção, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores ativos, conforme artigos 35 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 66/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos à 23 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de janeiro de 2025

João Douglas Fabrício - Prefeito Municipal
Silvane Bottega - Superintendente da PREVISCAM

PORTARIA Nº 043/2025 - GAPRE

Nomeia **Karla Maria Tureck** para exercer, em comissão, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Campo Mourão-FECAM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", Inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo digital protocolizado sob o nº 279/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2025, **Karla Maria Tureck**, CPF nº 025.XXX.XXX-30, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Campo Mourão-FECAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de janeiro de 2025

João Douglas Fabrício - Prefeito Municipal

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Esporte - SEES
Paraná Esporte – PRES
Governo Municipais do Estado do Paraná
Entidades de Administração do Desporto



JOGOS ABERTOS DO PARANÁ

“Transformando Pessoas, Formando Vencedores”

67º Jogos Abertos do Paraná
Regulamento Consolidado | Temporada 2025
Fase Regional | Fase Macrorregional | Fase Estadual

Publicado em: 11/03/2025 16:29

Alterado por Resolução e Consolidado em: 09/09/2025 16:13

(Resolução 01/2025) | (Resolução 02/2025)
(Resolução 03/2025) | (Resolução 04/2025)

Legenda: Redações ~~tachadas~~ serão suprimidas e redações em vermelho são alterações ou inclusões feitas através de resolução.

Secretaria de Estado do Esporte – SEES | Paraná Esporte - PRES
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia Curitiba/PR - CEP: 82.810-400.

Fone/Fax: (41) 3361-7700

email: jogosabertos@esporte.pr.gov.br

Site da Paraná Esporte: www.esporte.pr.gov.br/

Site dos Jogos Abertos do Paraná: www.esporte.pr.gov.br/JAPS

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – DE | DER | STE JAPS

O Governo do Estado do Paraná, Paraná Esporte, Diretoria de Esporte, Departamento de Esporte de Rendimento, no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA

Alterações nos artigos, parágrafos e itens abaixo do **Regulamento Geral do 67º Jogos Abertos do Paraná, Temporada 2025** (Fase Regional, Fase Macrorregional e Fase Estadual):

1. **Regulamento Geral JAPS Art. 26**, alteração na data de realização de modalidades no **67º JAPS Fase Estadual conforme descrito nos itens “a” e “b”**, as alterações ocorrem em virtude de dificuldade com a logística de alojamento e hotelaria por ocasião da realização do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio):
 - a. **JAPS 1ª Etapa/Campo Mourão, 27 a 30 de novembro de 2025;**
 - i. **Modalidades:** Bocha M, Bolão F (Campo Mourão/Mamborê), Basquetebol F/M, Futebol 7 M, Futsal F/M, Handebol F/M, Natação F/M, **Rugby F/M**, Tennis de Mesa F/M, Voleibol F/M. (Res 06/2025)
 - b. **JAPS 2ª Etapa/Campo Mourão, 04 a 07 de dezembro de 2025;**
 - i. **Modalidades:** Atletismo F/M, Basquetebol F/M, Badminton F/M, Bocha F, Bolão M (Campo Mourão/Mamborê), Ciclismo F/M, Futebol 7 M, Futsal F/M, Ginástica Rítmica F, Handebol F/M, Handebol de Praia F/M, (~~Rugby F/M~~), Tênis F/M, Vôlei de Praia F/M, Voleibol F/M e Xadrez F/M. (Res 06/2025)

As redações aqui mencionadas constaram no regulamento geral consolidado que será publicado no link a seguir, <https://www.esporte.pr.gov.br/JAPS/Pagina/Jogos-Abertos-do-Parana-Regulamentos>, as redações ~~tachadas~~ serão suprimidas e **redações em vermelho** são alterações ou inclusões.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

Cristiano Barros Homem Del Rei
PRES | Diretor de Esporte

Emerson Luís Venturini de Oliveira
PRES | DE | Departamento de Esporte de Rendimento

Richarde Cesar Salvador
PRES | DE | DER | Supervisão Técnica Estadual JAPS

LEI Nº 595, DE 22 DE ABRIL DE 1988.

(Vide Lei nº 4247/2021, Lei nº 812/1993)



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOTAR BENS, CRIAR A FUNDAÇÃO DE
ESPORTES DE CAMPO MOURÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar bens e criar a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito privado com finalidade e objetivos voltados à assistência ao esporte amador vinculada ao Departamento de Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em conformidade com os respectivos estatutos aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Compete a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO:

I - Formular e executar a política municipal de esportes, através de programas e atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;

II - Planejar e executar programas de desenvolvimento esportivo, de lazer e de educação física não escolar;

III - Planejar e promover eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer e de educação física não escolar;

IV - Promover a formação e treinamento especializados dos recursos humanos destinados à execução de programas junto à administração pública municipal;

V - Estabelecer as diretrizes que definam as responsabilidades da iniciativa privada e as do Município, tendo em vista a captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;

VI - promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões, que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte-rendimento, escolar e popular, do lazer e da educação física não escolar;

VII - Aperfeiçoar a prática do esporte, do lazer e da educação física não escolar, sob o ponto de vista estrutural e científico;

VIII - Elaborar e divulgar publicações necessárias para a conscientização da população quanto aos objetivos e programas da Fundação, estimulando a participação popular;

IX - Manter intercâmbio com entidades congêneres;

X - Realizar convênios com entidades públicas e privadas, com o objetivo de promover entidades esportivas de lazer e da educação física não escolar;

XI - Organizar, promover e divulgar as atividades ligadas ao esporte.

Parágrafo Único - Na consecução de seus objetivos a Fundação de Esportes de Campo Mourão atuará, diretamente ou através de terceiros, mediante contratos convênios, acordos, ou outros instrumentos contratuais cabíveis.

Art. 3º Constituem patrimônio da FUNDAÇÃO:

a) Lote nº 369-C-R-I - Resultante da Sub-Divisão do Lote nº 369-C-I da Gleba Registro de Campo Mourão, 1ª parte município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com uma área de 3.355,59m², com os seguintes limites e confrontações:

A NOROESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rodovia BR-369 com o rumo 68º22'47" NE, numa extensão de 84,10 metros.

A NORDESTE: Por uma linha seca e reta, em confrontação com o lote nº 369-C-A-REM, com o rumo 21º37'43" SE, numa extensão de 39,90 metros.

A SUDESTE: Por uma linha seca e reta, em confrontação com o lote nº 369-C-R com o rumo 68º22'47"NE, numa extensão de 84,10 metros.

A SUDOESTE: Por uma linha seca e reta, em confrontação com o lote nº 369-C-R, com o rumo 21º37'43" SE numa extensão de 39,90 metros.

Orientação de Rumos: Planta da gleba registro.

b) Os bens e direitos que e ele venham a ser incorporados pelos poderes públicos ou pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas.

Art. 4º Constituem receitas da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO:

a) Dotações do Município, a serem consignadas anualmente no Orçamento, em nível suficiente para as operações iniciativas e manutenção da FUNDAÇÃO;

b) As doações que lhe venham a ser feitas por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;

c) As subvenções consignadas nos Orçamentos do Município, Estado e União;

d) Os saldos anuais, apurados em Balanço Geral;

e) Os rendimentos de sua área de abrangência tais como: aluguéis, taxas de manutenção, emolumentos escolares e quaisquer outras rendas decorrentes de suas atividades;

f) Os juros bancários;

g) Os rendimentos dos serviços prestados;

h) As contribuições de autarquias, empresas e pessoas físicas ou jurídicas, por donativos

ou transferências de bens.

Art. 5º A FUNDAÇÃO será administrada por:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho Deliberativo.

Art. 6º A Diretoria Executiva será composta por três membros a saber:

I - O Diretor do Departamento de Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, como Diretor Presidente;

II - O Assessor Administrativo e Financeiro nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal por proposta do Diretor do Departamento de Esportes e Turismo para um mandato de dois anos.

III - O Assessor Técnico nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal por proposta do Diretor do Departamento de Esportes e Turismo.

Art. 7º O Conselho Deliberativo é composto:

- Do Prefeito Municipal;
- De dois Vereadores;
- Dos membros da Diretoria Executiva e de mais cinco integrantes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de dois anos.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados e os seus serviços serão considerados relevantes à Municipalidade.

Art. 8º A competência e demais aspectos dos órgãos referidos nos artigos 5º, 6º e 7º serão definidos nos Estatutos e no Regimento.

Art. 9º A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, terá duração indefinida e, no caso de extinguir-se, seu patrimônio reverterá integralmente ao Município de Campo Mourão.

Art. 10 A FUNDAÇÃO fará sua prestação de contas anual, até 15 de fevereiro do ano seguinte, mediante o balanço contábil, com demonstrativo de receita e despesa.

Art. 11 A FUNDAÇÃO terá sede e funcionará a título precário, no Ginásio de Esportes Belin Carolo, sito à Rodovia BR-369 saída para Cascavel.

Art. 12 Para despesas com a aplicação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado e utilizar dotações orçamentárias do presente exercício, remanescentes dos saldos previstos no orçamento de 1988.

Parágrafo Único - A FUNDAÇÃO DE ESPORTES instituída pelo Município, terá na forma

da Lei, orçamentos próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação coletiva e aprovadas por Decretos do Chefe do Executivo Municipal, na forma da legislação em vigor.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO".

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Prefeito Municipal

NOSLEN ROSEIRA GOMES
Assessor Jurídico

LEI Nº 812, DE 22 DE JULHO DE 1993.

(Vide Lei nº 881/1994)

(Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 8270/2019)



**DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 595, DE
22 DE ABRIL DE 1988, QUE CRIOU A
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO
MOURÃO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM -, constituída nos termos da Lei nº 595, de 22 de abril de 1988, é entidade da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Coordenação Geral, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, regendo-se pela presente Lei e legislações específicas aplicáveis às Fundações.

§ 1º Nesta Lei são consideradas equivalentes a expressões Fundação de Esportes de Campo Mourão, Fundação de Esportes e Fundação FECAM.

§ 2º Para efeitos de execução orçamentária, as dotações do programa de trabalho da Fundação integram o orçamento do Município.

Art. 2º O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 3º A Fundação de Esportes de Campo Mourão tem sede e foro no município de Campo Mourão.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Fundação tem por finalidade planejar, executar e controlar a política municipal de Esportes através de programas e atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras, além de promover a integração de programas gerados por entidades oficiais e particulares de outra esfera de governo, fomentando e proporcionando condições para o seu desenvolvimento junto a comunidade.

§ 1º Compete-lhe especialmente:

I - Planejar, executar e controlar os programas desportivos de recreação, de lazer e de educação física escolar e não escolar;

II - Realizar a integração dos programas esportivos de lazer e de educação física escolar e não escolar, com os programas das demais Secretarias Municipais;

III - Promover a realização e participação dos estudos, debates, pesquisas, cursos, seminários, congressos, estágios e atividades correlatas, com a finalidade de formação e treinamento de pessoal técnico, bem como contribuir para o desenvolvimento do esporte, rendimento escolar e popular, de lazer e da educação física não escolar;

IV - Aperfeiçoar a prática do esporte, do lazer e da educação física não escolar, sob o ponto de vista estrutural e científico;

V - Elaborar e divulgar em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social do Município, as publicações necessárias para a conscientização da população quanto aos objetivos, programas e calendários de eventos da Fundação, estimulando a participação popular;

VI - Manter intercâmbios e firmar convênios com entidades congêneres públicas ou privadas para realização de projetos de interesse do Município;

VII - Promover a captação de recursos junto a iniciativa privada para realização dos programas, estabelecendo diretrizes que definam responsabilidades da iniciativa privada e as do Município;

VIII - Incitar o redimensionamento do esporte universitário e apoiar, supletivamente, as ligas e clubes amadores;

IX - Promover a manutenção e conservação das Praças Esportivas, veículos, equipamentos e materiais, a ela destinada;

X - Coordenar e fiscalizar a realização de festivais ou certames de caráter cívico, cultural ou filantrópico, nos complexos esportivos, quando autorizado sua utilização.

§ 2º A Fundação de Esportes de Campo Mourão, na consecução de seus objetivos, atuará diretamente ou através de terceiros, mediante contratos (por prazo determinado), convênios, acordos ou outros instrumentos contratuais cabíveis.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 5º Constitui-se patrimônio da Fundação de Esportes de Campo Mourão; os bens e direitos que lhes venham a ser incorporados a qualquer título.

Art. 6º Constituem receitas da Fundação de Esportes de Campo Mourão:

I - dotações do Município a serem consignadas anualmente no Orçamento em nível suficiente para as operações e manutenção da Fundação;

II - As doações que lhes venham a serem feitas por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;

III - as subvenções consignadas nos Orçamentos do Estado e da União;

IV - os saldos anuais, apurados em Balanço Geral:

V - os rendimentos de sua área de abrangência tais como: aluguéis, taxas de manutenção, emolumentos escolares e quaisquer outras rendas decorrentes de suas atividades;

VI - rendimentos de aplicações financeiras;

VII - as contribuições de autarquias, empresas e pessoas físicas e jurídicas, por donativos ou transferências de bens;

VIII - as arrecadações de fundos especiais que proporcionam recursos para o funcionamento da Fundação;

IX - as contribuições oriundas de convênios, acordos e contratos;

X - quaisquer outros recursos que lhes forem destinados.

Parágrafo Único - Os servidores municipais que estiverem a disposição da Fundação de Esportes de Campo Mourão, terão seus vencimentos reembolsados à Administração Direta do Município nos termos do Art. 77 da Lei Orgânica, mediante acerto de contas periódicos na ocasião dos repasses orçamentários previstos no inciso I deste Artigo.

TÍTULO IV DIRETRIZES BÁSICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º Para o cumprimento de seus objetivos, a Fundação de Esportes de Campo Mourão, elaborará planos, programas e projetos compatíveis com as diretrizes do Município.

Art. 8º A Fundação de Esportes de Campo Mourão adotará as seguintes normas de administração:

a) O quadro de servidores da Fundação, a ser instituída por Decreto, será regido pela Lei Municipal nº 695, de 31/07/90, e Lei Municipal nº 696, de 31/07/90;

b) Organização dos cargos e funções em plano estruturado segundo critérios técnicos

adequados;

c) Admissão mediante critério de seleção ajustados à importância das posições a serem preenchidas às características do mercado de trabalho e a determinação das Leis que regulam o exercício das profissões.

d) O fornecimento periódico ao cadastro da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, de informações sobre o pessoal da Administração Direta a serviço da entidade.

e) As posições de chefia, na estrutura da Fundação de Esportes de Campo Mourão, deve tomar em consideração a habilitação do candidato, sua afinidade com a posição, experiência profissional e capacidade administrativa;

f) Os cargos de chefia das entidades de trabalho subordinados às Diretorias da Fundação de Esportes a serem definidas em Regimento Interno, receberão gratificações correspondente à função designada, quando em exercício;

g) A nomeação para cargo inicial de carreira da Fundação dependerá da prévia habilitação em concurso público;

h) A admissão, demissão e fixação da duração dos mandatos, pelo Prefeito Municipal;

i) Os membros da Diretoria da Fundação exercerão seus cargos em regime de tempo integral;

j) A adoção de técnica e de metodologia de planejamento, organização, controle de custos e administração contábil, financeira, adequadamente moderna e atualizada;

k) Elaboração do plano de ação, compatibilizando as diretrizes do Município para a área do esporte, bem como sua avaliação junto à comunidade;

l) Elaboração do orçamento econômico-financeiro por programa, conforme as orientações da Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal do Planejamento;

m) Elaboração de um sistema de acompanhamento e avaliação de resultados com base em informações sobre custos e indicadores de desempenho.

Art. 9º O Município de Campo Mourão, avaliará o desempenho da Fundação de Esportes de Campo Mourão:

I - Quanto as finalidades e objetivos institucionais e quanto à situação administrativa pelo Secretário Municipal de Coordenação Geral e Secretário Especial de Esportes;

II - No campo econômico-financeiro, bem como na área de controle de legitimidade pelo Secretário Municipal de Coordenação Geral e Secretário Municipal da Fazenda;

TÍTULO V

Art. 10 A Fundação de Esportes de Campo Mourão será administrada por:

I - Diretoria Executiva

II - Conselho Deliberativo

CAPÍTULO I DA DIRETORIA

Art. 11 A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Administrativo Financeiro;
- III - Diretor Técnico;
- IV - Diretor de Eventos.

§ 1º O cargo de Diretor Presidente será exercido pelo Secretário Especial de Esportes do Município de Campo Mourão.

§ 2º Os Diretores relacionados nos incisos II, III e IV deste artigo serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, por proposta do Secretário Especial de Esportes.

§ 3º Os vencimentos dos membros da Diretoria Executiva acompanharão os valores e reajustes dos cargos providos em comissão da tabela de valores dos servidores públicos municipais.

§ 4º Os cargos previstos nos incisos II, III e IV, perceberão remuneração equivalente ao nível CC-3, da tabela de valores, previsto no parágrafo anterior.

§ 5º Os membros integrantes da Diretoria Executiva da FECAM, poderão pertencer ao quadro de servidores da administração municipal, caso em que deverão optar entre o vencimento e demais vantagens de seus cargos ou da remuneração fixada na forma deste artigo, sem prejuízo dos direitos que lhes conferem a legislação a que estiverem sujeitos.

Art. 12 Em caso de impedimento definitivo de um dos Diretores Executivo, o Prefeito Municipal, mediante proposta do Secretário Especial de Esportes, nomeará o substituto para preencher o cargo.

Art. 13 O Diretor Presidente designará, previamente, um dos Diretores para substituí-lo em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 14 Compete à Diretoria Executiva:

- I - Representar a Fundação em todos os seus atos, judiciais ou extrajudiciais;
- II - Elaborar e executar anualmente o plano de ação, aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- III - Cumprir e fazer cumprir esta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo;
- IV - Promover as medidas necessárias à condução das operações da Fundação de

Esportes de Campo Mourão de acordo com o Art. 4º desta Lei;

V - Gerir o orçamento-programa anual e suas revisões, bem como executar projetos e planos de investimentos, ouvido o Conselho Deliberativo;

VI - Prestar contas trimestralmente ao Conselho Deliberativo;

VII - Levantar o Balanço Anual e balancetes mensais;

VIII - Administrar a Fundação, promovendo todas as medidas necessárias ao perfeito funcionamento dos órgãos, departamentos, divisões, projetos, bem como manter a sua supervisão;

IX - Baixar resoluções, atos ou instruções regulamentadoras sobre o funcionamento da Fundação, inclusive as que forem necessárias ao pleno exercício de sua função;

§ 1º A nenhum membro da Diretoria é lícito usar o nome da Fundação de Esportes de Campo Mourão para contrair, em nome dela, obrigações de foros, tais como: fiança, avais e endossos.

§ 2º Todos os títulos ou documentos, que importem em compromissos financeiros para a FECAM, serão assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 15 O detalhamento da estrutura da Fundação de Esportes de Campo Mourão, o relacionamento e independência das suas unidades e serviços, bem como as atribuições de seus componentes, serão disciplinados pelo Regimento Interno da Fundação.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16 O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada;

II - Componentes da Diretoria Executiva;

III - 05 (cinco) membros integrantes da comunidade, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Presidente do Conselho Deliberativo será o Prefeito ou pessoa por ele designada.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados, sendo considerados, seus serviços, como relevantes ao Município.

§ 3º o mandato dos membros do Conselho Deliberativo, deverão findar-se na mesma data do término da gestão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 O Conselho Deliberativo funcionará com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e suas deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto comum, o voto de qualidade.

Art. 18 O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente todo início de semestre, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 19 Compete ao Conselho Deliberativo da Fundação de Esportes de Campo Mourão:

I - Apreciar o Plano de Ação Anual da Fundação, apresentado pela Diretoria, dando sugestões e zelando pela sua execução;

II - Apreciar e emitir pareceres sobre a proposta do Orçamento Anual da Fundação;

III - Analisar e dar pareceres sobre acordos, contratos e convênios emitidos pela Fundação e que somente terão validade depois de aprovados pelo Conselho Deliberativo;

IV - Examinar os balanços, relatórios financeiros e prestações de contas, bem como acompanhar a execução financeira e orçamentária, podendo examinar livros, documentos e requisitar informações;

V - Pronunciar-se sobre atos referentes ao Patrimônio da Fundação, em especial sobre alienação, aquisição de bens para o acervo e edificação, itens que deverão merecer a aprovação do Conselho Deliberativo;

VI - Opinar, na esfera do Executivo ou quando consultado pela Câmara Municipal do Município de Campo Mourão, sobre Projetos de Lei que se relacionem com o esporte ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

VII - Propor a modificação, suspensão ou a supressão de exigências administrativas ou regulamentares com a finalidade de facilitar e estimular as atividades esportivas, baixando as normas necessárias;

VIII - Estabelecer as normas para o seu funcionamento, bem como elaborar e aprovar o Regimento Interno da PECAM;

IX - Deliberar sobre o procedimento, valor e concessão de diárias aos Diretores e funcionários da Fundação de Esportes de Campo Mourão, obedecidos os critérios adotados pelo Executivo Municipal;

X - O Conselho Deliberativo poderá delegar autonomia para decisões de rotina à Diretoria Executiva;

XI - Exercer outras atividades que venham contribuir para a Política Municipal de

Esportes e o efetivo atendimento à comunidade;

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O exercício financeiro da Fundação coincide com o ano civil, devendo a entidade levantar, obrigatoriamente o seu balanço em 31 de dezembro de cada ano, para todos os fins de direito.

Art. 21 A Fundação prestará contas globais, por exercício encerrado, ao Tribunal de Contas do Estado, e encaminhará anualmente, ou quando solicitado, ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades, acompanhado do balanço geral.

Art. 22 A Fundação deverá apresentar anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício ou quando solicitado pelo Conselho Deliberativo, relatório pormenorizado no qual constarão, obrigatoriamente, demonstração estatística e balanço das atividades realizadas no período.

Art. 23 Em caso de extinção da Fundação, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município, atendidos os encargos e responsabilidades assumidas.

Art. 24 A Fundação gozará de total isenção de tributos municipais, extensivos aos contratos e convênios que celebrar com terceiros.

Parágrafo Único - Esta isenção não ocorrerá se a obrigação tributária recair sobre o terceiro, nos termos da Lei 779/92.

Art. 25 A Fundação se responsabilizará pela Administração e manutenção das Praças Esportivas, equipamentos e materiais, colocados à sua disposição pela Administração Municipal.

Art. 26 A cessão de servidores da administração direta à FECAM, dependerá de solicitação de seu Diretor-Presidente ao Senhor Prefeito.

§ 1º A Fundação terá seu quadro de pessoal apreciado pelo Conselho Deliberativo, antes de instituído pelo Senhor Prefeito, via Decreto.

§ 2º A Fundação poderá ter em seu quadro, servidores postos à sua disposição por órgãos ou entidades Estaduais, Federais e outros.

§ 3º Todo o pessoal Técnico e Administrativo será submetido à avaliação de desempenho, visando aferir o rendimento alcançado pelo funcionário e os resultados de seu trabalho para o alcance dos objetivos da Fundação.

Art. 27 A Diretoria da Fundação poderá de acordo com as necessidades, constituir procuradores para fins específicos.

Art. 28 O Regimento Interno da Fundação, será elaborado pela Diretoria e deverá obedecer ao disposto nesta Lei.

Art. 29 Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos pela Diretoria, atendendo a Legislação pertinente e referendo do Conselho Deliberativo da FECAM.

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO", Campo Mourão, 22 de julho de 1993.

RUBENS BUENO
Prefeito Municipal

ADEMAR KENHITI ISSI
Procurador Geral

CLÁUDIO JOSÉ MENNA BARRETO GOMES
Secretário de Coordenação Geral

LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO
Secretário da Administração

LEI Nº 881, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994.
(Vide Lei nº 4247/2021, Lei nº 1272/1999)



**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
Nº 812/93, QUE DEU NOVA REDAÇÃO
À LEI Nº 595/88, AUTORIZATIVA DA
CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE
ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara municipal DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM constituída nos termos da Lei nº 595, de 22 de abril de 1988, é entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, regendo-se pela presente Lei e legislações específicas aplicáveis as Fundações.

Parágrafo Único - Nesta Lei são consideradas equivalentes as expressões Fundação de Esportes de Campo Mourão, Fundação de Esportes e FECAM.

Art. 2º O prazo de duração da FECAM será indeterminado.

Art. 3º A Fundação de Esportes de Campo Mourão tem sede e foro no município de Campo Mourão.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º A FECAM tem por finalidade planejar, executar e controlar a política municipal de Esportes através de programas e atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras, além de promover a integração de programas gerados por entidades oficiais de outras esferas governamentais e particulares, fomentando e proporcionando condições para o seu desenvolvimento junto à comunidade.

§ 1º Compete-lhe especialmente:

I - planejar, executar e controlar os programas desportivos de recreação, de lazer e de educação física escolar e não escolar;

II - realizar a integração dos programas esportivos de lazer e de educação física escolar e não escolar, com os programas das demais Secretarias Municipais;

III - promover a realização e participação dos estudos, debates, pesquisas, cursos, seminários, congressos, estágios e atividades correlatas, com a finalidade de formação e treinamento de pessoal técnico, bem como contribuir para o desenvolvimento do esporte, rendimento escolar e popular, de lazer e da educação física não escolar;

IV - aperfeiçoar a prática do esporte, do lazer e da educação física não escolar, sob o ponto de vista estrutural e científico;

V - elaborar e divulgar as publicações necessárias para a conscientização da população quanto aos objetivos, programas e calendários de eventos da FECAM, estimulando o participação popular;

VI - manter intercâmbios e firmar convênios com entidades congêneres públicas ou privadas para realização de projetos de interesse do Município;

VII - promover a captação de recursos para realização dos programas, estabelecendo diretrizes que definam responsabilidades da iniciativa privada e as do Município;

VIII - incitar o redimensionamento do esporte universitário e apoiar, supletivamente, as ligas e clubes amadores, que sigam as regras desportivas da entidade internacional da modalidade;

IX - promover a manutenção e conservação das Praças Esportivas, veículos, equipamentos e materiais, a ela destinada;

X - coordenar e fiscalizar a realização de festivais ou certames de caráter cívico, cultural ou filantrópico, nos complexos esportivos, quando autorizado sua utilização.

§ 2º A Fundação de Esportes de Campo Mourão, na consecução de seus objetivos, atuará diretamente ou através de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos contratuais cabíveis.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 5º Constitui-se patrimônio da Fundação de Esportes de Campo Mourão os bens e direitos que lhes venham a ser incorporados a qualquer título.

Art. 6º Constituem receitas da Fundação de Esportes de Campo Mourão:

I - as doações que lhes venham a serem feitas por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;

II - as subvenções que forem consignadas nos orçamentos do Município, Estado e da União;

III - os saldos anuais, apurados em Balanço Geral;

IV - os rendimentos de sua área de abrangência tais como: aluguéis, taxas de manutenção, emolumentos escolares e quaisquer outras rendas decorrentes de suas atividades;

V - rendimentos de aplicações financeiras;

VI - as contribuições de autarquias, empresas e pessoas físicas e jurídicas, por donativos ou transferências de bens;

VII - as arrecadações de fundos especiais que proporcionam recursos para o funcionamento da Fundação;

VIII - contribuições oriundas de convênios, acordos e contratos;

IX - quaisquer outros recursos que lhes forem destinados, a qualquer título.

TÍTULO IV DIRETRIZES BÁSICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º Para o cumprimento de seus objetivos, a Fundação de Esportes de Campo Mourão, elaborará planos, programas e projetos compatíveis com as diretrizes do desporto municipal, estadual e federal.

§ 1º A cada vez que a Fundação for realizar um Festival de Prêmios, deverá esclarecer à Câmara com antecedência, a destinação que dará ao numerário arrecadado.

§ 2º Toda e qualquer promoção que resultar em arrecadação de receita, deverá ser informada à Câmara, com demonstrativo de conta individualizada.

Art. 8º A Fundação de Esportes de Campo Mourão adotará as seguintes normas de administração:

a) O quadro de servidores da FECAM, a ser instituído por Lei, será regido pela Lei Municipal nº 695, de 31/07/90, e Lei Municipal nº 696, de 31/07/90;

b) organização dos cargos e funções em plano estruturado segundo critérios técnicos adequados;

c) admissão mediante critério de seleção ajustados à importância das posições a serem preenchidas às características do mercado de trabalho e a determinação das Leis que

regulam o exercício das profissões;

d) os ocupantes dos cargos de chefia dos órgãos diretamente subordinados às Supervisões, a serem definidos no estatuto da Fundação de Esportes, receberão remuneração correspondente à função de confiança específica, conforme tabela vinculada ao quadro de pessoal instituído por Lei;

e) os ocupantes dos cargos de chefia das unidades de trabalho pertencentes aos órgãos subordinados às supervisões, a serem definidas no estatuto da Fundação de Esportes, receberão gratificação correspondente à função designada, quando em exercício;

f) a nomeação para cargo de carreira da Fundação de Esportes dependerá de prévia habilitação em concurso público de provas e ou de provas e títulos;

g) a admissão, demissão e fixação da duração dos mandatos, pelo Prefeito Municipal;

h) os membros da Diretoria da FECAM exercerão seus cargos em regime de tempo integral;

i) a adoção de técnica e de metodologia de planejamento, organização, controle de custos e administração contábil, financeira, adequadamente moderna e atualizada;

j) elaboração do orçamento econômico-financeiro por programa, conforme as orientações da contabilidade pública;

k) elaboração de um sistema de acompanhamento e avaliação de resultados com base em informações sobre custos e indicadores de desempenho.

Art. 9º O Município de Campo Mourão, avaliará o desempenho da Fundação de Esportes de Campo Mourão, em cumprimento aos objetivos e finalidades explicitados nesta lei, por intermédio do Secretário Especial de Esportes.

TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 A Fundação de Esportes de Campo Mourão será administrada por:

I - Diretoria Executiva;

II - Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO I DA DIRETORIA

Art. 11 A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

I - Diretor Presidente;

II - Supervisor Administrativo-Financeiro;

III - Supervisor Técnico;

IV - Supervisor de Eventos.

§ 1º O cargo de Diretor Presidente será exercido pelo Secretário Especial de Esportes do Município de Campo Mourão ou autoridade municipal que venha a assumir suas atribuições, em razão de alteração na estrutura organizacional do Município.

§ 2º Os Supervisores relacionados nos incisos II, III e IV deste artigo, bem como os chefes dos órgãos a que se refere a alínea "e", do art. 8º, desta Lei, serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante proposta do Secretário Especial de Esportes.

§ 3º Os vencimentos dos membros da Diretoria Executiva e dos chefes dos órgãos mencionados no parágrafo anterior, acompanharão os valores e reajustes dos cargos providos em comissão da tabela própria dos servidores públicos municipais.

§ 4º Os cargos de que trata este artigo, serão remunerados da seguinte forma:

- a) os supervisores relacionados nos incisos II, III e IV perceberão vencimento equivalente ao nível CC-3;
- b) os chefes dos setores subordinados diretamente às supervisões, perceberão vencimentos equivalentes ao nível CC-4.

§ 5º Os membros Integrantes da Diretoria Executiva e chefes dos órgãos da FECAM, poderão pertencer ao quadro de servidores da administração municipal, caso em que deverão optar entre o vencimento e demais vantagens de seus cargos ou da remuneração fixada na forma deste artigo, sem prejuízo dos direitos que lhes conferem a legislação a que estiverem sujeitos.

Art. 12 Em caso de impedimento definitivo de um dos membros da Diretoria Executiva ou da chefia de órgãos a que alude esta Lei, o Prefeito Municipal, mediante proposta do Secretário Especial de Esportes, nomeará o substituto para preencher a vaga.

Art. 13 O Diretor Presidente designará, previamente, um dos Diretores para substituí-lo em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 14 Compete à Diretoria Executiva:

- I - representar a FECAM em todos os seus atos, judiciais ou extrajudiciais;
- II - elaborar e executar anualmente o plano de ação, aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- III - cumprir e fazer cumprir esta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo;
- IV - promover as medidas necessárias à condução das operações da Fundação de Esportes de Campo Mourão de acordo com o art. 4º desta Lei;
- V - gerir o orçamento-programa anual e suas revisões, bem como executar projetos e planos de investimentos, ouvido o Conselho Deliberativo;

VI - prestar contas trimestralmente ao Conselho Deliberativo;

VII - levantar balancetes mensais e balanço anual, encaminhando-os ao Poder Legislativo para conhecimento e análise;

VIII - administrar a FECAM, promovendo todas as medidas necessárias ao perfeito funcionamento dos órgãos, departamentos, divisões, projetos, bem como manter a sua supervisão;

IX - resoluções, atos ou instruções regulamentadoras sobre o funcionamento da FECAM, inclusive as que forem necessárias ao pleno exercício de sua função;

X - opinar, na esfera do Executivo ou quando consultado pela Câmara Municipal do Município de Campo Mourão, sobre Projetos de Lei que se relacionem com o esporte ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

XI - propor a modificação, suspensão ou a supressão de exigências administrativas ou regulamentares com a finalidade de facilitar e estimular as atividades esportivas, baixando as normas necessárias;

XII - estabelecer as normas para o seu funcionamento, bem como aprovar o estatuto da FECAM;

XIII - exercer outras atividades que venham contribuir para a Política Municipal de Esportes e o efetivo atendimento à comunidade.

§ 1º A nenhum membro da Diretoria é lícito usar o nome da Fundação de Esportes de Campo Mourão para contrair, em nome dela, obrigações de foros, tais como: fiança, avais e endossos.

§ 2º Os títulos ou documentos que importem em compromissos financeiros para a FECAM, serão assinados pelo Diretor Presidente e pelo Supervisor Administrativo-Financeiro.

Art. 15 O detalhamento da estrutura da Fundação de Esportes de Campo Mourão, o relacionamento e independência de seus órgãos e unidades de trabalhos, bem como as atribuições de seus componentes, serão disciplinados no Estatuto da entidade.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16 O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada;

II - Componentes da Diretoria Executiva;

III - 05 (cinco) membros integrantes da comunidade, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Presidente do Conselho Deliberativo será o Prefeito ou pessoa por ele designada.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados, sendo considerados seus serviços, como relevantes ao Município.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo, deverão findar-se na mesma data do término da gestão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 O Conselho Deliberativo funcionará com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e suas deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto comum, o voto de qualidade.

Art. 18 O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente todo início de semestre, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 19 Compete ao Conselho Deliberativo da Fundação de Esportes de Campo Mourão:

I - apreciar o Plano de Ação Anual da FECAM, apresentado pela Diretoria, dando sugestões e zelando pela sua execução;

II - apreciar e emitir pareceres sobre a proposta do Orçamento Anual da FECAM;

III - analisar e dar pareceres sobre acordos, contratos e convênios emitidos pela FECAM e que somente terão validade depois de aprovados pelo Conselho Deliberativo;

IV - examinar os balanços, relatórios financeiros e prestações de contas, bem como acompanhar a execução financeira e orçamentária, podendo examinar livros documentos e requisitar informações;

V - pronunciar-se sobre atos Referentes ao Patrimônio da FECAM, em especial sobre alienação, aquisição de bens para o acervo e edificação, itens que deverão merecer a aprovação do Conselho Deliberativo;

VI - opinar, Executivo ou quando consultado pela Câmara Municipal do Município de Campo Mourão, sobre Projetos de Lei que se relacionem com o esporte ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

VII - propor a modificação, suspensão ou a supressão de exigências administrativas ou regulamentares com a finalidade de facilitar e estimular as atividades esportivas, baixando as normas necessárias;

VIII - estabelecer as normas para o seu funcionamento, bem como aprovar o estatuto da FECAM;

IX - deliberar sobre o procedimento, valor e concessão de diárias aos Diretores e funcionários da Fundação de Esportes de Campo Mourão, obedecidos os critérios adotados pelo Executivo Municipal;

X - exercer outras atividades que venham contribuir para a Política Municipal de Esportes e o efetivo atendimento à comunidade.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O exercício financeiro da FECAM coincide com o ano civil, devendo a entidade levantar, obrigatoriamente o seu balanço em 31 de dezembro de cada ano, para todos os fins de direito.

Art. 21 A FECAM prestará contas globais, por exercício encerrado, e encaminhará anualmente, ou quando solicitado, ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades, acompanhado do balanço geral.

Art. 22 A FECAM deverá apresentar anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício ou quando solicitado pelo Conselho Deliberativo, relatório pormenorizado no qual constarão, obrigatoriamente, demonstração estatística e balanço das atividades realizadas no período.

Art. 23 Em caso de extinção da FECAM, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município, atendidos os encargos e responsabilidades assumidas.

Art. 24 A FECAM gozará de total isenção de tributos municipais.

Parágrafo Único - Esta isenção não ocorrerá se a obrigação tributária recair sobre o terceiro, nos termos da Lei 779/92.

Art. 25 A FECAM se responsabilizará pela Administração e manutenção das Praças Esportivas, equipamentos e materiais, colocados à sua disposição pela Administração Municipal.

Art. 26 A cessão de servidores da administração direta à FECAM, dependerá de solicitação de seu Diretor-Presidente ao Senhor Prefeito.

§ 1º A FECAM terá seu quadro de pessoal criada por lei.

§ 2º A FECAM poderá ter em seu quadro, servidores postos à sua disposição por órgãos ou entidades Estaduais, Federais e outros.

§ 3º Todo o pessoal Técnico e Administrativo será submetido à avaliação de desempenho, visando aferir o rendimento alcançado pelo funcionário e os resultados de seu trabalho para o alcance dos objetivos da FECAM.

Art. 27 A Diretoria da FECAM poderá de acordo com as necessidades, constituir procuradores para fins específicos.

Art. 28 O Estatuto da FECAM, será elaborado pela Diretoria Executiva e deverá obedecer ao disposto nesta Lei.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO", Campo Mourão, 23 de setembro de 1994.

RUBENS BUENO
Prefeito Municipal

LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO
Procurador Geral

GETÚLIO FERRARI JÚNIOR
Secretário Especial de Esportes

LEI Nº 1272 De 8 de março de 2000

(Vide Lei nº 3807/2017)



**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 881,
DE 23 DE SETEMBRO DE 1994, QUE
DEU NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 595/88,
QUE AUTORIZOU A CRIAÇÃO DA
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO
MOURÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

~~Art. 1º A Fundação de Esportes de Campo de Campo Mourão - FECAM, constituída nos termos da Lei nº 595, de 22 de abril de 1988, entidade da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, vinculada à Coordenação Geral de Governo, com personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio, autonomia financeira, regendo-se por esta Lei e legislações aplicadas às Fundações.~~

Art. 1º A Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM, constituída nos termos da Lei nº 545, de 22 de abril de 1988, entidade da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, vinculada à Coordenação - Geral de Governo, com personalidade jurídica de direito público e patrimônio próprio, autonomia financeira estão sujeitos ao controle e à supervisão do Prefeito Municipal, a qual reger-se-á por esta Lei e normas e legislações aplicadas às Fundações. (Redação dada pela Lei nº 4247/2021)

§ 1º São consideradas equivalentes as expressões Fundação de Esportes de Campo Mourão, Fundação de Esportes e FECAM.

§ 2º Para efeitos de execução orçamentária, as dotações de programa de trabalho da FECAM integram o orçamento do Município.

Art. 2º A Fundação de Esportes de Campo Mourão terá duração indeterminada e, no caso de extinguir-se, seu patrimônio reverterá integralmente ao Município de Campo Mourão.

Art. 3º A Fundação de Esportes de Campo Mourão terá sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º A FECAM tem por finalidade planejar, elaborar e executar o Plano de Esporte do Município, bem como seus respectivos programas e projetos, observadas as diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento do Esporte Amador de Rendimento, do escolar, do universitário, do comunitário, da recreação e lazer, da atividade física dos programas sociais e da promoção de eventos.

Art. 5º À Fundação Esportes de Campo Mourão, incumbe:

I - planejar, executar e controlar os programas desportivos de recreação e lazer e de educação física escolar e não escolar;

II - realizar integração com as demais Secretarias nos programas esportivos de lazer e de educação física escolar e não escolar;

III - aperfeiçoar a prática do esporte, do lazer e da educação física não escolar, sob o ponto de vista estrutural e científico;

IV - elaborar e divulgar, em conjunto com a Assessoria da Comunicação, as publicações necessárias para a conscientização da população quanto aos objetivos, programas e calendários de eventos da FECAM, estimulando a participação popular;

V - manter intercâmbios e firmar convênios com entidades congêneres públicas ou privadas para realização de projetos de interesse do Município;

VI - promover a manutenção e conservação de praças esportivas, veículos, equipamentos e materiais a ela destinados;

VII - incitar o redimensionamento do esporte universitário e apoiar, supletivamente, as ligas e clubes amadores que sigam as regras desportivas da entidade internacional da modalidade;

VIII - coordenar e fiscalizar a realização de festivais ou certames de caráter cívico, cultural ou filantrópico, nos complexos esportivos;

IX - elaborar e propor programas para a comunidade, através do esporte comunitário;

X - democratizar e assegurar a participação de toda a comunidade nos programas estabelecidos;

XI - buscar e estabelecer convênios de parceria com outras instituições ligadas ao esporte - empresa privada e clubes sociais - com o fim de viabilizar todos os programas propostos no Plano de Esporte do Município, através da utilização de profissionais e estagiários da área de Educação Física e outras áreas afins.

Art. 6º A Fundação de Esportes de Campo Mourão, na consecução de seus objetivos, atuará diretamente ou através de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos contratuais cabíveis, por prazo determinado, com aprovação do Conselho Deliberativo, obedecendo a legislação pertinente.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 7º Constituem o patrimônio da Fundação de Esportes de Campo Mourão os bens e direitos que lhe venham a ser incorporados a qualquer título.

Art. 8º Constituem recursos da FECAM:

I - dotação global consignada, anualmente, no orçamento do Município de Campo Mourão para sua manutenção e desenvolvimento;

II - doações que lhe venham a ser feitas por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;

III - contribuições, auxílios e subvenções da União, do Estado, do Município, das Fundações, Institutos e terceiros;

IV - saldo anuais, apurados em Balanço Geral;

V - rendimentos de sua área de abrangência, tais como:

- a) aluguéis;
- b) taxas de manutenção;
- c) emolumentos escolares;
- d) outras rendas decorrentes de suas atividades;

VI - rendimentos de aplicações financeiras;

VII - contribuições de autarquias, empresas e pessoas físicas e jurídicas, por donativos ou transferência de bens;

VIII - provimentos de sua própria atividade;

IX - contribuições oriundas de convênios, acordos e contratos;

X - arrecadações de fundos especiais que proporcionam recursos para o funcionamento da FECAM;

XI - recursos provenientes da instituição de incentivos específicos para o desenvolvimento do esporte;

XII - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º Para cumprimento de seus objetivos, a Fundação de Esportes de Campo Mourão elaborará planos, programas e projetos compatíveis com as diretrizes do desporto municipal, estadual e federal.

Art. 10 A Fundação de Esportes de Campo Mourão adotará as seguintes normas de administração:

I - elaboração de plano de ação, compatibilizando as diretrizes do Município para a área desportiva, recreativa e de lazer;

II - elaboração do orçamento econômico-financeiro por programa, conforme orientação das Secretarias atinentes.

Art. 11 O Município de Campo Mourão avaliará o desempenho da Fundação de Esportes de Campo Mourão:

I - quanto às finalidades, objetivos institucionais e situação administrativa, através da Coordenação-Geral de Governo;

II - no campo econômico-financeiro, bem como na área de controle e legitimidade, através da Coordenação-Geral de Governo e Secretaria da Fazenda e Administração.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A Fundação de Esportes de Campo Mourão será administrada por:

I - Diretoria Executiva;

II - Conselho Deliberativo.

Art. 13. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor-Geral;

III - Diretor Administrativo e Financeiro;

IV - Diretor Técnico;

V - Diretor de Eventos;

~~§ 1º O cargo de Diretor Presidente será exercido pelo Coordenador Geral de Governo, ou nomeado a critério do Chefe do Poder Executivo.~~

§ 1º Os cargos da Diretoria Executiva serão providos pelo Prefeito Municipal, demissíveis *Ad Nutum*. (Redação dada pela Lei nº 4247/2021)

~~§ 2º Os Diretores relacionados nos incisos II a V deste artigo serão nomeados, em comissão, pelo chefe do Poder Executivo e demissíveis "Ad Nutum", porém, sem ultrapassar o mandato do mesmo.~~

§ 2º Os cargos de Diretor Presidente constante do inciso I, do "caput" deste artigo, perceberá subsídio equivalente ao subsídio dos Secretários da Administração Direta do Município de Campo Mourão. (Redação dada pela Lei nº 4247/2021)

§ 3º O membro da Diretoria Executiva constante do inciso II perceberá a remuneração equivalente à simbologia CC-2, da tabela de valores de Cargos em Comissão da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996.

§ 4º Os membros da Diretoria Executiva constantes dos incisos III a V, perceberão a remuneração equivalente à simbologia CC-3, da tabela de valores de Cargos em Comissão da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996.

Art. 14. Ficam criados dentro da Fundação de Esportes, para complementação da atual estrutura administrativa, órgãos e funções gratificadas necessários ao funcionamento, que são os seguintes:

I - No Departamento Administrativo e Financeiro:

- a) Divisão de Apoio Administrativo
- b) Divisão de Almoxarifado

II - No Departamento Técnico:

- a) Divisão do Esporte Educação
- b) Divisão de Esporte Rendimento

III - No Departamento de Eventos

- a) Divisão do Esporte Recreação e Lazer
- b) Divisão do Esporte Comunitário

Art. 15 Os vencimentos dos servidores da FECAM serão efetuados pela dotação orçamentária da Coordenação-Geral do Município.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva terão reajustes dos vencimentos na mesma data e índice dos servidores municipais.

§ 2º O Diretor Presidente designará, previamente, um dos Diretores para substituí-lo em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 16 O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal;

II - Componentes da Diretoria Executiva;

III - cinco membros integrantes da comunidade, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

- a) um representante da classe dos professores de Educação Física;
- b) um representante da Câmara dos Vereadores do Município;
- c) um representante dos Clubes Sociais do Município;
- d) um representante da Imprensa do Município;
- e) um representante da Comunidade Esportiva do Município.

§ 1º O Presidente do Conselho Deliberativo será o Prefeito ou pessoa por ele designada.

§ 2º A participação dos membros no Conselho Deliberativo não será remunerada e constituirá serviço público relevante.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo deverá findar-se na mesma data do término da gestão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 A competência e demais aspectos dos órgãos referidos no artigos 13 e 14 serão definidos no Estatuto e Regimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O exercício financeiro da Fundação de Esportes coincide com o ano civil, devendo a entidade levantar, obrigatoriamente, o seu balanço em 31 de dezembro de cada ano, para todos os fins de direito.

Art. 19 A Fundação de Esportes prestará contas globais, por exercício encerrado, ao Tribunal de Contas do Estado e encaminhará, anualmente ou quando solicitado, ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades, acompanhado do Balanço Geral.

Art. 20 A Fundação de Esportes deverá apresentar anualmente, até noventa dias após encerramento do exercício ou quando solicitado pelo Conselho Deliberativo, relatório circunstanciado, no qual constarão, obrigatoriamente, demonstração estatística e balanço das atividades realizadas no período.

Art. 21 A Fundação de Esportes gozará de total isenção de tributos municipais.

Art. 22 A Fundação de Esportes se responsabilizará pela administração e manutenção dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição pela Administração Municipal.

Art. 23 A diretoria da Fundação poderá, de acordo com as necessidades, constituir procuradores para fins específicos.

Art. 24 O Regimento Interno da Fundação de Esportes será alterado pela Diretoria Executiva e deverá obedecer o disposto nesta Lei.

Art. 25 Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos pela Diretoria Executiva, atendendo a legislação pertinente e referendado pelo Conselho Deliberativo da FECAM.

Art. 26 Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 8 de março de 2000

TAUILLO TEZELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.247, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021



Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.272, de 8 de março de 2000, que "Altera dispositivos da Lei nº 881, de 23 de setembro de 1994, que deu nova redação à Lei nº 595/1988, que autorizou a criação da Fundação de Esportes de Campo Mourão", e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.272, de 8 de março de 2000, que "Altera dispositivos da Lei nº 881, de 23 de setembro de 1994, que deu nova redação à Lei nº 595/1988, que autorizou a criação da Fundação de Esportes de Campo Mourão", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM, constituída nos termos da Lei nº 545, de 22 de abril de 1988, entidade da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, vinculada à Coordenação - Geral de Governo, com personalidade jurídica de direito público e patrimônio próprio, autonomia financeira estão sujeitos ao controle e à supervisão do Prefeito Municipal, a qual reger-se-á por esta Lei e normas e legislações aplicadas às Fundações".

"Art. 13. ... :

...

§ 1º Os cargos da Diretoria Executiva serão providos pelo Prefeito Municipal, demissíveis "Ad Nutum".

§ 2º Os cargos de Diretor Presidente constante do inciso I, do "caput" deste artigo, perceberá subsídio equivalente ao subsídio dos Secretários da Administração Direta do Município de Campo Mourão.

...".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de dezembro de 2021

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/12/2021 - ÓRGÃO OFICIAL Nº 2735

[Download do documento](#)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 80.889.108/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/1989
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 115-5 - Fundação Pública de Direito Público Municipal		
LOGRADOURO R BRASIL	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO *****
CEP 87.301-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (044) 8221-144		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2025 às 14:01:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
GERÊNCIA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 50091/2025
Contribuinte: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO	
CPF: 80.889.108/0001-16	RG:
Endereço: RUA ROBSON DACIUK PAITACH, nº 379	
Bairro: JARDIM AEROPORTO	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 450960	Validade: 17/11/2025

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 16 de outubro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
GERÊNCIA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 43512/2025
Contribuinte: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO	RG:
CPF: 80.889.108/0001-16	
Endereço: RUA ROBSON DACIUK PAITACH, nº 379	Ponto de Referência:
Bairro: JARDIM AEROPORTO	
Complemento:	
Requerente:	Validade: 09/10/2025
Cód. Contrib.: 450960	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro d Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 9 de setembro de 2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

23

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037744235-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.889.108/0001-16**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO
CNPJ: 80.889.108/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:00 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **E85E.11F3.BB82.34EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.889.108/0001-16
Razão Social: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO
Endereço: RUA BRASIL 1400 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100418100536294262

Informação obtida em 14/10/2025 08:43:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.889.108/0001-16
Razão Social: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO
Endereço: RUA BRASIL 1400 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082302440536294202

Informação obtida em 09/09/2025 13:49:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.889.108/0001-16
Certidão nº: 53039107/2025
Expedição: 09/09/2025, às 13:48:06
Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.889.108/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Fundação de Esportes de Campo Mourão, inscrita no CNPJ nº 80.889.108/0001-16, por intermédio de sua representante legal a Sra. Karla Maria Tureck, portador da carteira de identidade nº 5.758.559-5 SESP/PR e do CPF nº 025.709.909-30, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Mourão-PR, 11 de setembro de 2025.



KARLA MARIA TURECK
025.709.909-30
15/09/2025 13:34:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Karla Maria Tureck
Diretora-presidente
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO





89

DECLARAÇÃO UNIFICADA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO, AUSÊNCIA DE PARENTESCO E NÃO EMPREGO DE MENORES

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARANTE FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 80.889.108/0001-16.

Representante Legal: Karla Maria Tureck.

Cargo: Diretora-Presidente da FECAM.

Documento de Identificação (RG/Órgão Expedidor) 5.758.559-5 SESP/PR e CPF: 025.709.909-30.

DECLARAÇÕES

Para fins de participação em licitação, contratação direta, credenciamento ou instrumentos congêneres, a declarante acima qualificada, por intermédio de sua representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I - Inexistência de Impedimento – Não possui qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todas as esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), estando ciente da obrigação de comunicar, de imediato, eventual ocorrência superveniente que venha a gerar impedimento.

II - Ausência de Parentesco e de Conflito de Interesses – O representante legal, assim como eventuais sócios, administradores ou prepostos, não mantém vínculo de parentesco, por consanguinidade, afinidade, adoção ou matrimônio, até o segundo grau, com autoridades ou agentes públicos diretamente vinculados ao processo, tais como: Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários(as), Presidentes de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Coordenadores(as) ou equivalentes, Membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, bem como o(a) Ordenador(a) de Despesas do órgão ou entidade demandante. Declara, ainda, não manter vínculo funcional que possa caracterizar impedimento legal perante o Município ou o órgão solicitante.

III - Não Emprego de Menores (Constituição Federal, art. 7º, XXXIII) – Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de dezesseis anos em qualquer atividade laboral, ressalvada a contratação, a partir de quatorze anos, na condição



90

de aprendiz.

DECLARA, AINDA, que todas as informações ora prestadas são verdadeiras, assumindo responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade, nos termos do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Campo Mourão-PR, 11 de setembro de 2025.



KARLA MARIA TURECK
025.709.909-30
15/09/2025 16:23:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Karla Maria Tureck

Diretora-presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

91

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

Endereço: ROBSON DACIUK PAITACH

Bairro: JD. AEROPORTO

CEP: 87.309-219

Cidade: CAMPO MOURÃO

Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 80.889.108/0001-16

Inscrição Estadual nº: ISENTO

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: s/n

Nº do telefone: (44) 3523-1561

Nº de celular: (44) 3192-0285

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

KARLA MARIA TURECK

Função do representante legal: DIRETORA PRESIDENTE

Endereço do representante legal: RUA DAS MAGNÓLIAS, Nº 203 – JD ARAUCÁRIA

RG nº: 5.758.559-5

Órgão emissor: SSP

CPF nº 025.709.909-30

E-mail: karlatureck@hotmail.com

Campo Mourão / PR – 08 de outubro de 2025



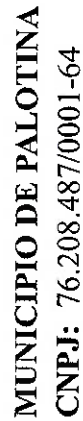
KARLA MARIA TURECK
025.709.909-30
08/10/2025 16:52:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

KARLA MARIA TURECK

DIRETORA PRESIDENTE

DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO



Legenda

**Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER**

<u>Menor valor</u>	<u>Valor excluído da análise</u>
--------------------	----------------------------------

[illegible]



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 83950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário.
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário.
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário.
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erban, Matrícula nº 3614, escriturária.
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo.
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo.
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário.
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária.
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli",
Em 13 de fevereiro de 2025.


Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 13/02/25 Pg 10
Edição 14428



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

Parecer Jurídico

Memorando nº 5.934/2025

Requerente: Departamento de Compras

Objeto: Contratação de inscrição em competição esportiva

I – Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Esportes, visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o pagamento da taxa de inscrição das equipes municipais de futsal feminino e badminton feminino no 67º Jogos Abertos Fase Estadual 2025, promovido pela Fundação de Esportes de Campo Mourão – CNPJ 80.889.108/0001-16.

Conforme informações constantes dos autos, o Município pretende participar da referida competição oficial, que integra o calendário esportivo estadual, tendo como finalidade incentivar a prática esportiva, o lazer e a integração social dos atletas locais, representando o Município em âmbito estadual.

O Termo de Referência descreveu o objeto da seguinte maneira:

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente termo de referência é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE PALOTINA NO 67º JOGOS ABERTOS FASE ESTADUAL – 2025, NA MODALIDADE FU-



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

TSAL FEMININO E BADMINTON FEMININO, QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARANÁ. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O termo de referência realizou a descrição detalhada da contratação:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	15818	TAXA DE INSCRIÇÃO	02	UNID	200,00	400,00
VALOR TOTAL R\$						400,00

A justificativa apresentada foi a seguinte:

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 A presente contratação se dá devido na necessidade de pagar a taxa de Inscrição no 67º Jogos Abertos fase Estadual do Paraná - 2025, para que a equipe de Futsal feminino e badminton feminino que se classificou para participar do mesmo representando o Município Palotina. A equipe de futsal feminino e badminton feminino do município de Palotina está se preparando para participar das etapas regionais, macrorregionais e etapa estadual dos jogos abertos do Paraná de 2025.

O município investe nesta equipe com o intuito de fomentar a prática desportiva e incentivar o desenvolvimento humano de munícipes.

3.2 Conforme regulamento geral dos Jogos Abertos do Paraná 2025 atualizado em 18/04/2025 artigo 30 §3º, os municípios inscritos pagarão obrigatoriamente ao Município sede, uma taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por modalidade/sexo inscritos. Este pagamento deverá ser efetuado junto à Prefeitura Municipal Sede ou órgão designado preferencialmente até a Sessão Preliminar do Congresso Técnico. Não sendo possível a quitação nesta data, ele deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser feito até 02 (dois) dias antes ao início das competições/modalidades. O município sede deverá providenciar os seguintes documentos para realização do processo de inexigibilidade para os municípios que solicitarem.

No caso de Palotina o Município sede será o de Campo Mourão - Pr.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
Matrícula nº 3997
Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 5934/2025

A Fundação de Esportes de Campo Mourão é a entidade oficial reconhecida pelo regulamento dos Jogos Abertos do Paraná 2025 como responsável pela organização e regulamentação da competição em território paranaense, sendo única detentora dos direitos de realização e inscrição das equipes participantes.

Os autos vieram a esta procuradoria.

II – Análise jurídica

A análise jurídica é exercida tecnicamente na forma da Lei nº 8.906/1994, observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Art. 2º, § 3º) e desta forma a opinião técnica leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica.

O exame se dá nos termos da legislação vigente e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, de valores, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade competente.

III- PARECER



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

A realização de processo licitatório é a regra geral sendo que a inexigibilidade é exceção e deve ser realizada dentro das hipóteses permitidas em lei.

Preleciona Marçal Justen Filho: *A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos em lei.*¹

De outra banda a Lei de Licitações previu de forma taxativa exceções a essa regra.

Dispõe a Lei de Licitações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 229.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I, prevê a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição.

No caso em análise, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que conforme o regulamento dos Jogos Abertos do Paraná a Fundação de Esportes de Campo Mourão é a única entidade oficialmente habilitada para organizar os 67º Jogos Abertos do Paraná, bem como para receber inscrições e taxas das equipes participantes.

Não há, portanto, pluralidade de prestadores aptos a oferecer o mesmo objeto, configurando-se a hipótese de inexigibilidade.

O preço é fixado pela entidade promotora do evento, sendo uniforme para todas as equipes participantes, o que demonstra compatibilidade com o valor de mercado e atendimento ao princípio da economicidade.

Portanto, juridicamente possível a contratação por inexigibilidade.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam atendidos os requisitos legais para a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

nº 14.133/2021, uma vez que há inviabilidade de competição e singularidade do objeto (taxa de inscrição em competição oficial promovida por entidade exclusiva).

Assim, opina-se favoravelmente à contratação direta da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o pagamento da taxa de inscrição das equipes municipais de futsal feminino e badminton feminino nos 67º Jogos Abertos do Paraná, devendo o processo seguir com a ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente e posterior formalização do contrato.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Palotina, 17 de outubro de 2025.

Bruno Galli - Procurador - OAB-PR 42.527



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA6B-D88D-C5FA-7E88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO GALLI (CPF 043.XXX.XXX-11) em 17/10/2025 16:32:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/FA6B-D88D-C5FA-7E88>



Memorando 12- 5.934/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: TR - Termo de Referência

Data: 20/10/2025 às 10:00:08

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, CPO, SE, DIL, TR

INEXIGIBILIDADE 215 2025 - INSCRICAO JAPS ESTADUAL CAMPO MOURAO 2025 - ESPORTES

Bom dia

Autorizo a contratação.

att

—

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CFA-3BF7-E678-1B38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 20/10/2025 10:00:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/5CFA-3BF7-E678-1B38>